

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREGÃO ELETRÔNICO

004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES (UASG)
927088

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de TI (tecnologia da informação), áudio/vídeo e eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 486.406,82 (quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 15/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

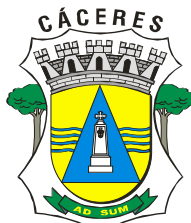
Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Câmara Municipal de Cáceres, por meio do(a) Secretaria de Aquisições e Contratos, sediado(a) Rua Coronel José Dulce, S/N, bairro Centro, na cidade de Cáceres/MT, CEP 78210-056, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 15/08/2025

Hora Inicial: 10:00 horas.

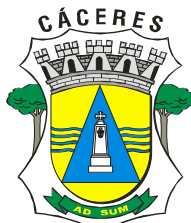
Local: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de TI (tecnologia da informação), áudio/vídeo e eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 39 (trinta e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

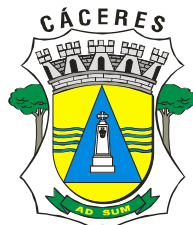
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 ao 39 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem



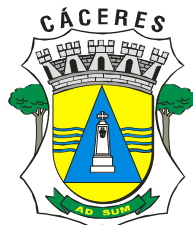
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

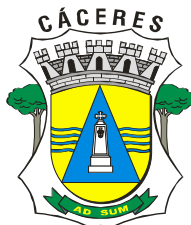
3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

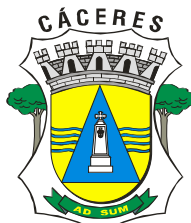
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

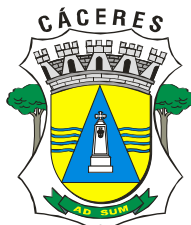
5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

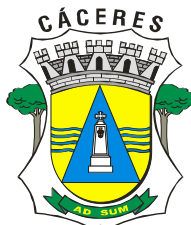
5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	CAFETEIRA	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
2	FRIGOBAR	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
3	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
4	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
5	AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS	Unitário	Não Exigido	Não Exigido



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Seq	Item/Grupo	Perio- dici- dade	Marca	Fabri- cante
6	AR-CONDICIONADO 55.000 BTUS	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
7	LICENÇA WINDOWS SERVER 2025	Unitá- rio	WIN- DOWS	Não Exi- gido
8	SOFTWARE DE CAPTURA DE VÍDEO VMIX	Unitá- rio	VMIX	Não Exi- gido
9	MEMÓRIA DE SERVIDOR ECC 64GB DDR4	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
10	NOBREAK DE SERVIDOR DO TIPO ON- LINE COM NO MÍNIMO 3KVA	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
11	CÂMERA PTZ NDI POE COM RESOLU- ÇÃO MÍNIMA FULL	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
12	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ POE COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS NDI, VISCA E PELCO	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
13	MINI RACK DE SERVIDOR 6U DE PA- REDE	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
14	INTERFACE DE ÁUDIO USB PROFISSIO- NAL	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido



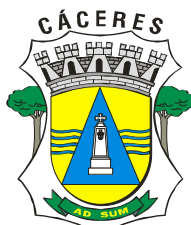
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Seq	Item/Grupo	Perio- dici- dade	Marca	Fabri- cante
15	PLACA DE CAPTURA INTERFACE USB, COM ENTRADA HDMI E SAÍDA HDMI PASSTHROUGH, SUPORTE A RESOLUÇÕES 4K E 1080P	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
16	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM RECEPTOR SLXD14 + CABO MINI XLR PARA P10	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
17	CONTROLE DE APRESENTAÇÃO DIGI- TAL	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
18	CAL WINDOWS SERVER 2025 DO TIPO USUÁRIO	Unitá- rio	WIN- DOWS	Não Exi- gido
19	TRIPÉ DE TRÊS ESTÁGIOS COM PÉS EM- BORRACHADOS	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
20	GATEWAY UBIQUITI DREAM MACHINE PRO	Unitá- rio	UBIQUITI	Não Exi- gido
21	SWITCH GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10/100/1000, 4 PORTAS GIGABIT ETHER- NET SFP 1	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
22	PEDESTAL DE MICROFONE	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
23	PATCH CORD SFP+ PARA SFP+ 10GB 0,5M	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Seq	Item/Grupo	Perio- dici- dade	Marca	Fabri- cante
24	PATCH CORD SFP+ PARA SFP+ 10GB 3M	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
25	TV SMART WI-FI 65 POL	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
26	TV DE 98 POL	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
27	IPAD COM NO MÍNIMO PROCESSADOR A14	Unitá- rio	Apple	Não Exi- gido
28	ORGANIZADOR DE CABOS	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
29	PLACA DE EXPANSÃO YAMAHA NY64-D	Unitá- rio	YAMAHA	Não Exi- gido
30	CÂMERA DE CONFERÊNCIA PORTÁTIL SIMILAR A LOGITECH CONNECT	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
31	LANÇADOR DE ATALHOS DE 32 BOTÕES	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido
32	CELULAR (SMARTPHONE)	Unitá- rio	Não Exi- gido	Não Exi- gido



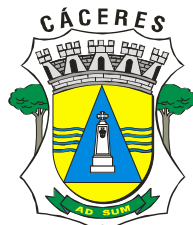
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
33	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, DUPLO, COMPATÍVEL COM CÂMERA	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
34	ESTABILIZADOR DE VÍDEO (GIMBAL PARA CELULAR)	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
35	LICENÇA OFFICE 365 BUSINESS BASIC	Unitário	MICROSOFT	Não Exigido
36	LICENÇA OFFICE 365 BUSINESS STANDARD	Unitário	MICROSOFT	Não Exigido
37	TABLET COM TELA DE NO MÍNIMO 10,8 POLEGADAS E MÁXIMO DE 13,5 POLEGADAS	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
38	GABINETE DE RECARGA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 24 TABLETS	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
39	NOTEBOOK	Unitário	Não Exigido	Não Exigido

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

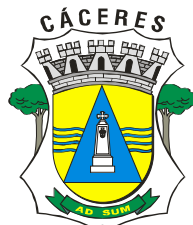
6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	CAFETEIRA	R\$ 2,00
2	FRIGOBAR	R\$ 2,00
3	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	R\$ 5,00
4	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	R\$ 5,00
5	AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS	R\$ 5,00
6	AR-CONDICIONADO 55.000 BTUS	R\$ 5,00
7	LICENÇA WINDOWS SERVER 2025	R\$ 2,00
8	SOFTWARE DE CAPTURA DE VÍDEO VMIX	R\$ 5,00
9	MEMÓRIA DE SERVIDOR ECC 64GB DDR4	R\$ 2,00
10	NOBREAK DE SERVIDOR DO TIPO ON-LINE COM NO MÍNIMO 3KVA	R\$ 5,00
11	CÂMERA PTZ NDI POE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL	R\$ 5,00
12	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ POE COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS NDI, VISCA E PELCO	R\$ 2,00
13	MINI RACK DE SERVIDOR 6U DE PAREDE	R\$ 2,00
14	INTERFACE DE ÁUDIO USB PROFISSIONAL	R\$ 1,00
15	PLACA DE CAPTURA INTERFACE USB, COM ENTRADA HDMI E SAÍDA HDMI PASSTHROUGH, SUPORTE A RESOLUÇÕES 4K E 1080P	R\$ 1,00
16	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM RECEPTOR SLXD14 + CABO MINI XLR PARA P10	R\$ 5,00
17	CONTROLE DE APRESENTAÇÃO DIGITAL	R\$ 1,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
18	CAL WINDOWS SERVER 2025 DO TIPO USUÁRIO	R\$ 1,00
19	TRIPÉ DE TRÊS ESTÁGIOS COM PÉS EMBORRACHADOS	R\$ 0,10
20	GATEWAY UBIQUITI DREAM MACHINE PRO	R\$ 2,00
21	SWITCH GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10/100/1000, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET SFP 1	R\$ 5,00
22	PEDESTAL DE MICROFONE	R\$ 1,00
23	PATCH CORD SFP+ PARA SFP+ 10GB 0,5M	R\$ 0,10
24	PATCH CORD SFP+ PARA SFP+ 10GB 3M	R\$ 0,10
25	TV SMART WI-FI 65 POL	R\$ 2,00
26	TV DE 98 POL	R\$ 5,00
27	IPAD COM NO MÍNIMO PROCESSADOR A14	R\$ 2,00
28	ORGANIZADOR DE CABOS	R\$ 0,10
29	PLACA DE EXPANSÃO YAMAHA NY64-D	R\$ 5,00
30	CÂMERA DE CONFERÊNCIA PORTÁTIL SIMILAR A LOGITECH CONNECT	R\$ 2,00
31	LANÇADOR DE ATALHOS DE 32 BOTÕES	R\$ 2,00
32	CELULAR (SMARTPHONE)	R\$ 2,00
33	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, DUPLO, COMPATÍVEL COM CÂMERA	R\$ 2,00
34	ESTABILIZADOR DE VÍDEO (GIMBAL PARA CELULAR)	R\$ 2,00
35	LICENÇA OFFICE 365 BUSINESS BASIC	R\$ 0,10



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
36	LICENÇA OFFICE 365 BUSINESS STANDARD	R\$ 1,00
37	TABLET COM TELA DE NO MINIMO 10,8 POLEGADAS E MÁXIMO DE 13,5 POLEGADAS	R\$ 2,00
38	GABINETE DE RECARGA COM CAPACIDADE PARA NO MINÍMO 24 TABLETS	R\$ 5,00
39	NOTEBOOK	R\$ 5,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

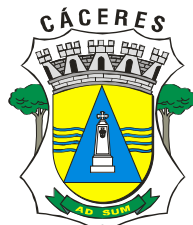
7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

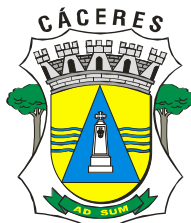
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

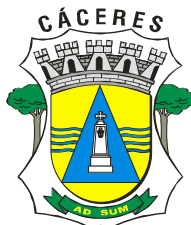
7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

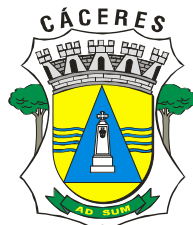
7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

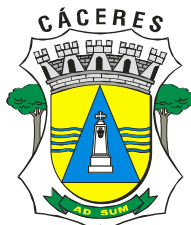
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

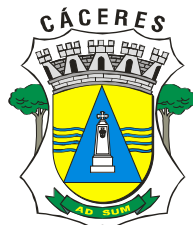
8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

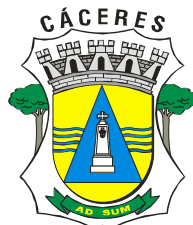
8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

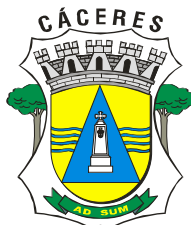
8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

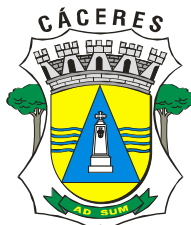
8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

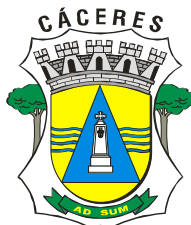
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

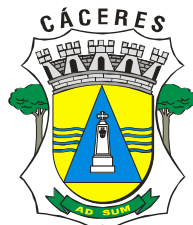
9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

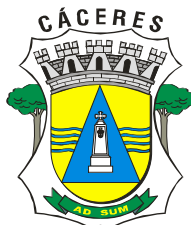
9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

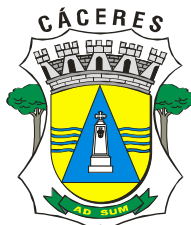
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

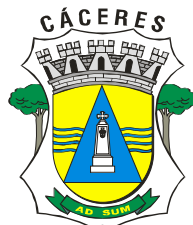
11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

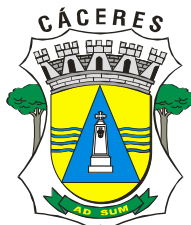
12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

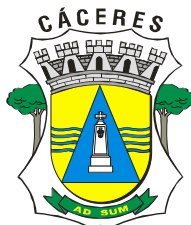
12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

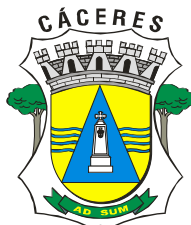
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cmcaceres.1doc.com.br/atendimento>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

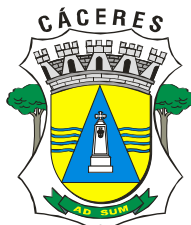
14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

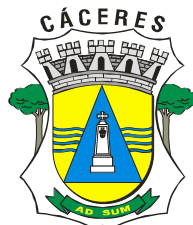
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

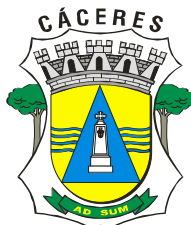
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

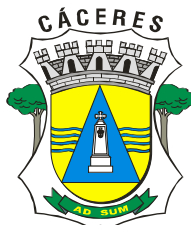
14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br ou protocolo eletrônico via 1Doc no link: <https://cmcaceres.1doc.com.br/atendimento>

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

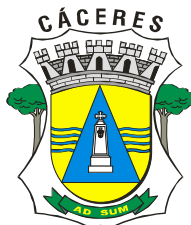
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.caceres.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao-presencial/pregao-eletronico/2025>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

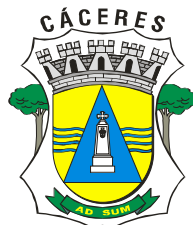
16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Cáceres, 28 de julho de 2025

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 004/2025

1. OBJETO

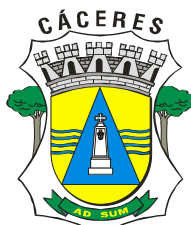
- 1.1. O presente termo de referência visa disciplinar o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de TI (tecnologia da informação), áudio/vídeo e eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.
- 1.2. O Valor Estimado de despesa com a referida contratação é de R\$ 486.406,82 (quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).
- 1.3. O presente termo de referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme quadro abaixo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	158653-0	CAFETEIRA - EM INOX, TIPO INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, ELETRICA, 110 VOLTS, CONTENDO 02 TORNEIRAS	UNIDADE (cód. 1)	2	R\$ 1.244,90	R\$ 2.489,80
2	00059672	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 LITROS, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, 110V	UNIDADE (cód. 1)	6	R\$ 1.770,81	R\$ 10.624,86
3	00088958	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA	UNIDADE (cód. 1)	13	R\$ 3.497,99	R\$ 45.473,87



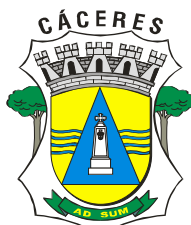
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		UNIDADE CONDENSADORA. COMPRESSOR ROTATIVO, VOLTAGEM DE 220V, SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, ENTRADA SUPERIOR DE AR, GAS ECOLOGICO R410A, DRENAGEM ATRAVES DE TUBOS, ISOLAMENTO TERMICO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO				
4	314021-0	SISTEMA DE AR- CONDICIONADO - TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP, TIMER 24 HORAS, 3 VELOCIDADES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE (cód. 1)	7	R\$ 4.703,59	R\$ 32.925,13
5	310835-0	SISTEMA DE AR- CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS; TRIFÁSICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MÍNIMA DE	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 5.514,50	R\$ 5.514,50



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 18° C A 30° C; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A; SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALETAS REGULÁVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO				
6		SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO PISO/TETO, CAPACIDADE DE 55.000 BTU'S, COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), 220V, GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
7	404851-2	LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL DE SERVIDOR WINDOWS SERVER 2025 – (ASSINATURA VITALÍCIA)	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 5.488,67	R\$ 5.488,67
8	00027615	SOFTWARE DE CAPTURA DE VÍDEO VMIX 4K – (ASSINATURA VITALÍCIA)	UNIDADE	1	R\$ 5.119,25	R\$ 5.119,25
9	00085620	MEMÓRIA DE SERVIDOR ECC 64GB DDR4 COMPATÍVEL COM SERVIDOR DELL POWEREDGE R750	UNIDADE (cód. 1)	4	R\$ 1.499,00	R\$ 5.996,00
10	00034650	NOBREAK DE SERVIDOR DO TIPO ON-LINE COM NO MÍNIMO 3KVA, ONDA SENOIDAL PURA. MÍNIMO DE 6 TOMADAS DO PADRÃO ABNT. BIVOLT.	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 8.204,78	R\$ 8.204,78



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11	00056410	CÂMERA PTZ NDI POE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL, ZOOM ÓTICO DE NO MÍNIMO 30X, CONEXÃO SDI, HDMI E ETHERNET	UNIDADE (cód.: 1293)	4	R\$ 9.521,72	R\$ 38.068,88
12	00082424	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ POE COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS NDI, VISCA E PELCO; JOYSTICK PARA CONTROLE DE PAN, TILT E ZOOM; BOTÃO GANGORRA PARA CONTROLE DE ZOOM; DISPLAY INTEGRADO PARA CONFIGURAÇÃO DO CONTROLADOR; TECLADO NUMÉRICO; INTERFACE PARA ATIVAÇÃO DE LUZ TALLY.	UNIDADE (cód. 1)	01	R\$ 5.899,50	R\$ 5.899,50
13	00036324	MINI RACK DE SERVIDOR 6U DE PAREDE - FEITO EM METAL - PORTA COM JANELA EM VIDRO OU ACRILICO - COM CHAVE E FEHADURA - FURO PARA PASSAGEM DE FIOS NA PARTE INFERIOR.	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
14	00060108	INTERFACE DE ÁUDIO USB PROFISSIONAL, COM 2 CANAIS DE MICROFONE COM PRÉ-AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM MICROFONES CONDENSADORES DE STUDIO, SAÍDA DE FONE DE OUVIDO E SAÍDA ESTÉREO DE 1/4, SUPORTE A MONITORAMENTO DIRETO, INTERFACE DE HARDWARE USB 2.0 NO MÍNIMO.	UNIDADE (cód. 1)	2	R\$ 1.306,86	R\$ 2.613,72
15	397365-4	PLACA DE CAPTURA INTERFACE USB, COM ENTRADA HDMI E SAÍDA HDMI PASSTHROUGH,	UNIDADE (cód. 1)	2	R\$ 1.350,80	R\$ 2.701,60



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		SUPORTE A RESOLUÇÕES 4K E 1080P.				
16	332106-1	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM RECEPTOR SLXD14 + CABO MINI XLR PARA P10	UNIDADE (cód. 1)	1	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00
17	403887-8	CONTROLE DE APRESENTAÇÃO DIGITAL - TRÊS BOTÕES, NO MÍNIMO; COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH, DONGLE 2.4GHZ; BATERIA INTERNA COM CARREGAMENTO USB-C; SOFTWARE DE PONTEIRO DIGITAL COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; ACELERÔMETRO 3D E GIROSCÓPIO.	UNIDADE (cód. 1)	01	R\$ 581,53	R\$ 581,53
18	343464-8	CAL WINDOWS SERVER 2025 DO TIPO USUÁRIO	UNIDADE	100	R\$ 385,50	R\$ 38.550,00
19	00080091	TRIPE DE TRÊS ESTÁGIOS COM PÉS EMBORRACHADOS, GANCHO CENTRAL, NÍVEL BOLHA E MARCADOR DE NIVELAMENTO, MANOPLA CENTRAL PARA CONTROLE DA HASTE CENTRAL, MANOPLA PARA CONTROLE DA CÂMERA NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAL, COM ROTAÇÃO PARA TRAVAMENTO DO MOVIMENTO, TRAVAS DE SEGURANÇA. ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1,8M, SUPORTE PARA ATÉ 2,5KG NO MÍNIMO, MOVIMENTO PANORÂMICO DE 360 GRAUS, SUPORTE PARA WEBCAM E CÂMERA DSLR	UNIDADE	3	R\$ 122,90	R\$ 368,70
20	00086130	GATEWAY UBIQUITI DREAM MACHINE PRO - PRE-INSTALADO COM A APLICAÇÃO UNIFI	UNIDADE	01	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00



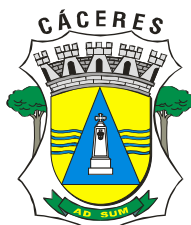
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		NETWORK, 8 PORTAS LAN DE 1GB; 1 PORTA WAN 1GB, 1 PORTA SFP+ 10GB WAN, 1 PORTA SFP+ 10GB LAN, FIREWALL INTEGRADO				
21	438524-1	SWITCH - SWITCH GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10/100/1000, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET SFP 1. INTERFACES 1.1. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASET COM CONECTORES RJ45. 1.2. DEVE POSSUIR 40 PORTAS COM SUPORTE POE+ 1.3. DEVE POSSUIR 8 PORTAS POE++ 1.4. DEVE POSSUIR, ADICIONALMENTE, 4 PORTAS SFP PARA INSTALAÇÃO DE TRANSCEIVERS GIGABIT ETHERNET, 1000BASESX E 1000BASELX COM CONECTORES LC. 1.5. A POTÊNCIA TOTAL POE DEVE SER DE NO MÍNIMO 600W 2. GERAIS 2.1. DEVE VIR ACOMPANHADO DO KIT DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA MONTAGEM EM RACK DE 19"; SUPORTE A INTERFACE DE GERENCIAMENTO UNIFI NETWORK E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL	UNIDADE	2	R\$ 9.848,10	R\$ 19.696,20
22	272516-9	PEDESTAL DE MICROFONE COM SUPORTE A CACHIMBO DE ROSCA 5/8 POL. FEITO EM AÇO, COM ALTURA MÍNIMA DE PELO MENOS 1M E ALTURA MÁXIMA DE PELO MENOS 1,8M	UNIDADE	3	R\$ 219,43	R\$ 658,29



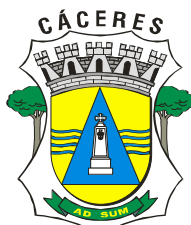
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

23	350720-3	PATCH CORD SFP+ PARA SFP+ 10GB 0,5M	UNIDADE	3	R\$ 135,18	R\$ 405,54
24	00050753	PATCH CORD SFP+ PARA SFP+ 10GB 3M	UNIDADE	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
25	411511-2	TV SMART WI-FI 65 POL. PAINEL DE TECNOLOGIA LED OU OLED OU SIMILAR, RESOLUÇÃO 4K NO MÍNIMO, COM SUPORTE A APPLE AIRPLAY 2 E ESPELHAMENTO DE TELA SEM FIO, SUPORTE A HDR. CONTROLE INCLUSO. 3 PORTAS HDMI 2.0 NO MÍNIMO. SOM INTEGRADO COM POTÊNCIA DE 20W NO MÍNIMO	UNIDADE (cód.: 2)	1	R\$ 4.395,00	R\$ 4.395,00
26	00087553	TV DE 98 POL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K, COM SUPORTE A APPLE AIRPLAY 2, GOOGLE CAST. CONTROLE INCLUSO.	UNIDADE	1	R\$ 31.713,53	R\$ 31.713,53
27	00011995	IPAD COM NO MÍNIMO PROCESSADOR A14 BIONIC E TELA DE NO MÍNIMO 10,9 POL., 64GB DE ARMAZENAMENTO, PORTA USB-C PARA CARREGAMENTO.	UNIDADE	1	R\$ 4.284,55	R\$ 4.284,55
28	333305-1	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 3/4 POL. COR PRETA OU AZUL.	METRO	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
29	414351-5	PLACA DE EXPANSÃO YAMAHA NY64-D	UNIDADE	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



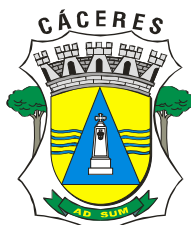
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

30	218289-0	CÂMERA DE CONFERÊNCIA PORTÁTIL SIMILAR A LOGITECH CONNECT, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD COM ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 90°, MICROFONE DE CONFERÊNCIA 360°, CAIXA DE SOM INTEGRADA, BATERIA INTERNA, CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO QUE SE FIXE NO APARELHO COM BOTÕES DE MUDO, ZOOM, ATENDER E DESLIGAR	UNIDADE	1	R\$ 3.909,55	R\$ 3.909,55
31		LANÇADOR DE ATALHOS DE 32 BOTÕES CONFIGURÁVEIS COM TELA, CONEXÃO USB COM CABO REMOVÍVEL, SUPORTE MAGNÉTICO E COMPATÍVEL COM OBS E YOUTUBE, SIMILAR A STREAM DECK XL	UNIDADE	1	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
32	0008949	CELULAR (SMARTPHONE) RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO POR DIGITAL OU POR ROSTO; SUPORTE A VÍDEO E FOTO HDR; SUPORTE A GRAVAÇÃO DE VÍDEO NO FORMATO RAW, PARA FAZER EDIÇÃO DE FOTO PROFISSIONAL; PORTA DE CARREGAMENTO USB-C; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.2 ; SUPORTE A WI-FI 7; ARMAZENAMENTO: DE NO MÍNIMO 512GB; SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: ANDROIDE 13 OU IOS 17; CÂMERA PRINCIPAL: NO MÍNIMO 48 MP; CÂMARA ULTRA WIDE: COM NO MÍNIMO 12MP; CÂMERA TELEPHOTO: NO MÍNIMO DE 5X DE ZOOM ÓTICO; TELA COM TECNOLOGIA	UNIDADE	1	R\$ 7.159,00	R\$ 7.159,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		OLED/AMOLED COM NO MÍNIMO 6.3 POLEGADAS; TECNOLOGIA 5G - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB; PROCESSADOR SNAPDRAGON 8 GEN 2 OU APPLE A17 PRO OU OUTROS MODELOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES				
33	00088817	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, DUPLO, COMPATÍVEL COM CÂMERA, IPHONE, ANDROID, PC., COM CANCELAMENTO DE RUÍDO INTELIGENTE, ABAFADORES DE VENTO, AUTONOMIA DE USO DE ATÉ 20 HORAS, ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 200 METROS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20HZ E MÁXIMA DE 20KHZ, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3.5 MM.	UNIDADE	1	R\$ 1.259,25	R\$ 1.259,25
34	00070730	ESTABILIZADOR DE VÍDEO (GIMBAL PARA CELULAR) - COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH; CERTIFICATION: CE, FCC, ROHS ÂNGULO PANORÂMICO: 330°; ÂNGULO DE ROLAMENTO 180°; MODELO: H4; SUPORTA CONTROLE REMOTO: SIM; SUPORTE UNIVERSAL PARA GOPRO E OUTRAS ACTION CAMERAS; SERVE PARA CELULARES DE ATÉ 6.4 POLEGADAS; MATERIAL: FIBRA DE CARBONO; PESO: 405G, TAMANHO: 291 X 120 X 50 MM. PRECISA SER UM ESTABILIZADOR COMPACTO E DOBRÁVEL DE 3 EIXOS, EQUIPADO	UNIDADE	1	R\$ 1.073,72	R\$ 1.073,72



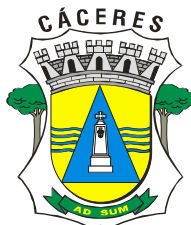
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		COM LUZ DE VÍDEO LED INTEGRADA DE 2 A 3 NÍVEIS DE BRILHO SELECIONÁVEIS. ALTERNAÇÃO DE FILMAGEM DE MODO RETRATO PARA O MODO PAISAGEM				
35	00037225	LICENÇA OFFICE 365 BUSINESS BASIC (12 MESES)	UNIDADE	45	R\$ 400,80	R\$ 18.036,00
36	00025487	LICENÇA OFFICE 365 BUSINESS STANDARD (12 MESES)	UNIDADE	32	R\$ 1.065,95	R\$ 34.110,40
37	403886-0	TABLET COM TELA DE NO MÍNIMO 10,8 POLEGADAS E MÁXIMO DE 13,5 POLEGADAS, PROCESSADOR ARM DE NO MÍNIMO 5 NÚCLEOS (TIPO EXYNOS 1380 OU APPLE A16) E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,9GHZ PARA NÚCLEO DE ALTA EFICIÊNCIA, TELA TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1440X2304, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 6GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 128GB, WI-FI 6 NO MÍNIMO, BLUETOOTH 5.3 NO MÍNIMO, PORTA DE CARREGAMENTO USB-C COM CARREGADOR INCLUSO, IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA POR LEITOR DE DIGITAL OU	UNIDADE	18	R\$ 3.341,00	R\$ 60.138,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		RECONHECIMENTO FACIAL SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU IPADOS 16 MÍNIMOS. CAPA DE PROTEÇÃO FRENTE E VERSO INCLUÍDA				
38	00015175	GABINETE DE RECARGA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 24 TABLETS COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 POLEGADAS COM TOMADAS INTERNAS PARA CARREGAMENTO DOS DISPOSITIVOS, PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO E CHOQUES ELÉTRICOS. PORTA COM FECHADURA E CHAVE E RODAS NA BASE PARA TRANSPORTE DO GABINETE	UNIDADE	1	R\$ 5.998,50	R\$ 5.998,50
39	416602-7	NOTEBOOK COM TELA DE TAMANHO ENTRE 14 E 16 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 7530U OU SUPERIOR, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM 16GB DDR5 NO MÍNIMO, SSD NVME DE 512GB NO MÍNIMO, TOUCHPAD MULTITOUCH, CARREGADOR USB-C, SOM INTEGRADO, WEBCAM COM SUPORTE PARA WINDOWS HELLO, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.1 NO MÍNIMO, SUPORTE PARA GERENCIAMENTO OOB (OUT-OF-BAND) INTEL VPRO OU AMD DASH, COM WINDOWS 11 PRO INSTALADO E LICENCIADO.	UNIDADE	3	R\$ 7.467,50	R\$ 22.402,50



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		MALETA DE TRANSPORTE COMPATIVEL COM O NOTEBOOK INCLUSA.				
TOTAL					R\$ 486.406,82	

1.4. Os objetos e serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. . O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Os itens deverão atender às especificações da tabela, e adicionalmente, incluir as seguintes:

1.6.1. ITEM 11 – CÂMERA PTZ NDI:

1.6.1.1. O suporte para instalação da câmera na parede deve estar incluso.

1.6.2. ITEM 39 - NOTEBOOK:

1.6.2.1. O fabricante deve fornecer site para consulta do tempo restante da garantia do produto.

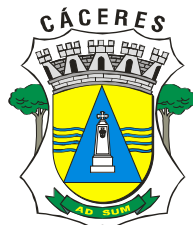
1.6.2.2. O fabricante deve fornecer no site de suporte os drivers do notebook.

1.6.2.3. O notebook deve ter suporte para controle remoto KVM na plataforma OOB.

1.6.2.4. O SSD deve ser do tipo NVMe M2 PCIe Gen 3 no mínimo.

1.6.2.5. A BIOS do aparelho deve ter suporte para detecção de violação de chassi.

1.6.2.6. O aparelho deve ter garantia mínima de 1 ano.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.7. Os quantitativos para cada um dos itens neste termo foram estimados pensando na necessidade atual da Câmara Municipal de Cáceres.

1.8. Os produtos fornecidos deverão ser novos e nunca utilizados, apresentados em suas embalagens originais, devidamente lacradas e apropriadas para a guarda. A embalagem de cada item deverá exibir claramente sua descrição e identificação, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

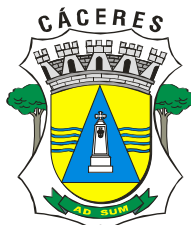
2.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência é exclusiva às ME e EPP's, bem como Microempreendedor Individual – MEI, conforme disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/06.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. Os objetos deste Termo de Referência terão o julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, propiciando a ampla participação de licitantes para que possam ofertar sua melhor proposta em relação a itens ou unidades autônomas.

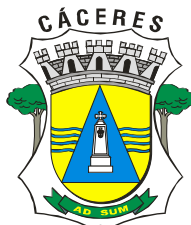
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 011/2025, 015/2025 e 032/2024 – 1Doc apresentados pelas Secretaria de Imprensa, Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria Geral, em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.



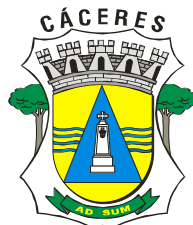
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.2.** A contratação possui previsão no Plano Anual de Contratações do ano de 2025, especificamente no item 9 do referido plano. A aquisição de equipamentos de TI, áudio e vídeo e eletrodomésticos pela Câmara Municipal, por meio do registro de preço, tem por objetivo garantir a existência de fornecedores habilitados, dando mais efetividade a essa política de suprimento, e justifica-se por necessidades essenciais à eficiência e transparência de suas atividades legislativas e administrativas.
- 4.3.** Dessa forma, alinhado ao pensamento exposto, pretende-se, aqui, realizar a aquisição de material de informática, equipamento de áudio e vídeo e eletrodomésticos solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria de Imprensa e Secretaria Geral para subsidiar a infraestrutura da Câmara Municipal de Cáceres-MT. O quantitativo e a especificação do material foram definidos com base no documento de formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4.** Devido ao aumento de demanda de serviços tecnológicos e aumento no número de funcionários da câmara municipal e atualizações tecnológicas é necessário a aquisição de novas licenças para Windows Server e suas CALs para poder continuar prestando os serviços de forma adequada e em conformidade com termos de uso da Microsoft. Também devido a esse aumento de demanda o servidor responsável por executar as máquinas virtuais do órgão está ficando sem memória RAM disponível então é necessário a aquisição de novas memórias RAMs adicionais para realizar o upgrade do servidor de virtualização.
- 4.5.** Além disso como forma de garantir um serviço mais confiável e evitar interrupções é necessário adquirir um novo nobreak de redundância para os equipamentos de TI pois no passado o único nobreak de servidor deu problema e os equipamentos ficaram desprotegidos até a realização do reparo do nobreak, então com um nobreak de redundância evita esse tipo de situação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.6.** Os equipamentos de rede da câmara municipal se encontram defasados, com um switch HP de 48 portas de 100MB e um gateway que já atingiu seu fim de vida útil (EOL), então é necessário a aquisição de novos equipamentos de rede para atualizar a infraestrutura de rede. A escolha dos equipamentos Unifi se dá pelos seguintes fatos: A STI já possui equipamentos da empresa e portanto já estão configurados, bastando exportar as configurações e importar no novo equipamento; um gateway Dream Machine já possui o controlador de rede integrado nele, assim eliminando a necessidade de executar uma máquina virtual para o controlador de rede, aliviando a carga do servidor de virtualização; O switch USW-Pro-48-PoE possui todas suas 48 portas ethernet com link de 1Gbps, aumentando a largura de banda para os usuário finais, tem porta SFP+ com link de 10Gbps, permitindo eliminar o gargalo de acesso a rede entre os equipamentos de infraestrutura quando vários usuários estão fazendo uso intensivo dos recursos de rede e com suporte a conexão de fibra ótica, e também possui energia PoE para alimentar equipamentos na outra ponta (como pontos de acesso wi-fi e câmeras de vídeo) sem a necessidade de conecta-los a um ponto de energia, que as vezes nem pode estar disponível; e a câmara já possui pontos de acesso wi-fi e um switch de 1Gbps da Unifi, mantendo o mesmo fabricante é possível manter o gerenciamento centralizado em um único software.
- 4.7.** Com o aumento de funcionários também aumentou a quantidade de pontos de rede necessários para as estações de trabalho e somente com os 2 switches atuais está faltando porta de rede, por isso há a necessidade da compra de no mínimo 2 switches. O novo rack 6U será utilizado para colocar um novo switch em outra localização da câmara, em um ponto mais próximo das estações de trabalho. Com os novos switches também foi solicitado patch cord SFP+ 10Gbps para poder fazer a conexão desses equipamentos de rede com a maior largura de banda disponível.
- 4.8.** A aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência visa manter o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal; manter a rede funcionando sem eventuais falhas ou interrupções; promover a manutenção dos serviços de rede, bem



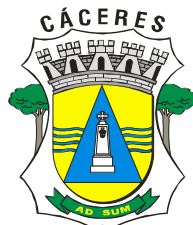
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

como adequada manutenção dos computadores e equipamentos de maior porte; auxiliar nas disposições e arranjos dos dispositivos no ambiente de trabalho.

- 4.9.** Considerando que alguns equipamentos atuais estão desatualizados, a aquisição de novos equipamentos é justificada para garantir que a Câmara esteja atualizada em termos de tecnologia e possa desempenhar suas funções de maneira eficiente. Bem como melhorar a produtividade do trabalho realizado pelos servidores.
- 4.10.** Os itens englobam a aquisição de equipamentos para aperfeiçoar os trabalhos e dar qualidade aos produtos de comunicação elaborados pela Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres. Tendo em vista que equipamentos modernos e eficientes podem ajudar a reduzir custos operacionais, evitando a necessidade de manutenção frequente.
- 4.11.** Foi realizado estudo técnico preliminar referente a contratação com o objetivo de demonstrar a necessidade das aquisições, bem como analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, servindo de embasamento para elaboração do Termo de Referência.
- 4.12.** A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21., tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.13.** Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

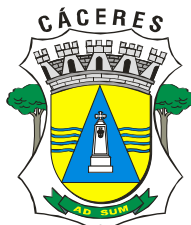
- 5.1.** A solução analisada consiste na aquisição de equipamentos e produtos de Comunicação, Tecnologia da Informação e eletrodomésticos para atender as



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

demandas da Câmara Municipal de Cáceres, esta iniciativa visa atender às demandas por recursos multimídia de alta qualidade, bem como atender às necessidades crescentes por recursos computacionais eficientes, seguros e atualizados, cruciais para o bom funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de comunicação com a sociedade, assim como melhorar a infraestrutura e o conforto das dependências da Câmara Municipal; otimizar o atendimento às necessidades básicas de servidores, colaboradores e visitantes; aumentar a eficiência e a produtividade no ambiente de trabalho, melhoria da eficiência operacional, automação de processos, promovendo a modernização e inovação bem como a economia de recursos com a prestação de serviços que satisfaça as necessidades dos usuários.

- 5.2.** Com relação a aquisição de materiais e serviço de Tecnologia da Informação, a contratação visa obter melhor desempenho computacional, aumento da vida útil dos equipamentos, otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários. Pretende ainda assegurar maior disponibilidade dos equipamentos através da contratação de garantia estendida, melhoria no grau de satisfação dos usuários de TI devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.
- 5.3.** Já no que se refere aos eletrodomésticos, a pretendida contratação visa suprir carências existentes e garantir um ambiente funcional e acolhedor na Câmara Municipal de Cáceres. Assim sendo, a aquisição dos objetos deste estudo, garante que os servidores tenham melhores condições para desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, promovendo maior economicidade, eficiência e eficácia, bem como a continuidade dos serviços, de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados.
- 5.4.** Com relação as sessões e eventos da Câmara Municipal, as aquisições visam a melhoria da qualidade da condução e de suas transmissões e por isso foram



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

solicitados itens que proporcionarão melhoria de imagem, transmissão e possibilitarão a implementação do sistema de votação eletrônica disponível no SAPL.

5.5. Com base nas opções de mercado a forma mais viável para a CMC é a aquisição dos bens objetos deste documento é aquisição dos produtos/serviços já disponíveis no mercado através do SRP.

5.6. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos à competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6.1. GARANTIA

5.6.1.1. O certificado de garantia dos bens adquiridos deverá ser apresentado pelo fornecedor.

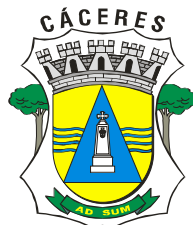
5.6.1.2. Os equipamentos a serem entregues deverão respeitar o prazo mínimo de garantia informado neste Termo de Referência.

5.6.1.3. Todos os equipamentos fornecidos devem estar cobertos por serviço de suporte e garantia, contado a partir da data do recebimento definitivo.

5.6.1.4. O Fornecedor deverá oferecer canais de comunicação para que seja formalizado o pedido de substituição dos equipamentos pelo usuário.

5.6.1.5. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

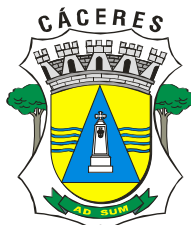
5.6.1.6. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

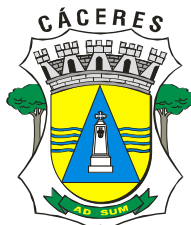
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Trata-se de fornecimento de bens, sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2.** É fundamental que os itens entregues correspondam exatamente à descrição sumária e completa, cumpram os padrões de qualidade exigidos pelo mercado, sigam todas as exigências legais e regulatórias, e sejam produzidos através de processos de fabricação padronizados.
- 6.3.** A garantia mínima aceitável será a estabelecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.
- 6.4.** Durante o prazo de garantia, a Contratada se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto/serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 6.5.** O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.6.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis a legislação ambiental, para prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 6.7.** Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.8.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização da Contratante e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste.
- 6.9.** É expressamente vedada a detentora da Ata o fornecimento dos serviços com Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho sem assinatura, sob pena de não pagamento delas.
- 6.10.** Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro/Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução desta Ata/Contrato.
- 6.11.** Responsabilizar-se pela execução da Ata de Registro de Preços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais requisitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando-se à CMC todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.12.** A empresa deverá emitir Relatório, na impossibilidade de fornecimento dos bens, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.13.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 6.14.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento dos bens, incluindo a troca dos que, porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.15.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos bens obrigando-se a sanar erro que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.
- 6.16.** O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.17. A fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.18. Os bens deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato ou Ata Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da Ata, podendo ser prorrogado se houver previsão legal.

6.19. Subcontratação:

6.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.20. Garantia da contratação

6.20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.21. Vistoria

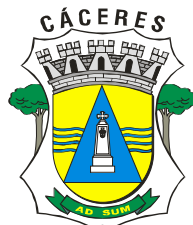
6.21.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

7. DO ENQUADRAMENTO

7.1. De acordo com o artigo 6º da lei de Licitação, considera-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.1.1. A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço por item, não sendo aceitos preços unitários superiores aos estimados;

8.2. Será considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço (Lei 14.133/2021) sobre o valor de referência do item a ser adquirido pela Câmara Municipal de Cáceres-MT.

8.3. O modo de disputa será o “aberto” por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS HABILITATÓRIOS

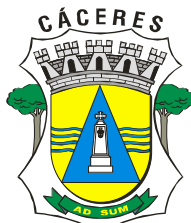
9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Se for Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

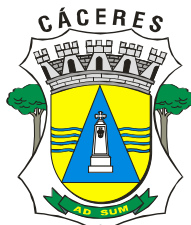


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 9.4.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.4.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



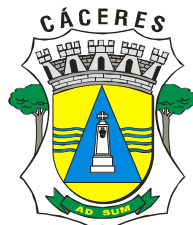
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.4.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.4.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.5.2. Conforme inciso III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021, será dispensado a exigência do balanço patrimonial, tendo em vista a presente contratação ser de entrega imediata, entendidas como entrega efetuadas em até 30 (trinta) dias.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

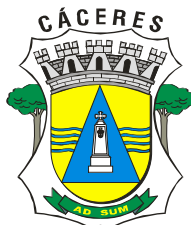
9.6.2. Para os itens 3, 4, 6, 11, 18, 21, 26, 36, 37 e 39 deverá ser apresentado certidões ou atestados que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Podem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham contratado o licitante.

9.7. Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou fornecido os bens.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices de solvência e liquidez.

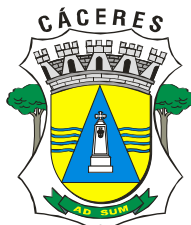
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência da Câmara Municipal de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.2.** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.1.** O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- 10.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.2.3.** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- 10.3.** O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- 10.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.9. Preposto

10.9.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.9.1.2. A Contratada deverá indicar preposto da empresa para atender a Contratante durante o período de execução do contrato.

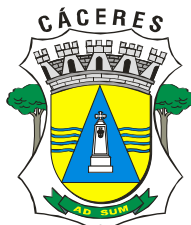
10.9.1.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.10. Fiscalização

10.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.11. Fiscalização técnica

10.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

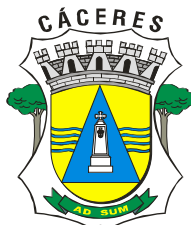


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.11.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.11.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.11.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 10.11.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 10.11.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.12. Fiscalização Administrativa

- 10.12.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.12.2.** . Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

10.13. Gestor de Contratos

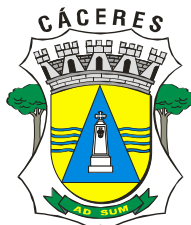
10.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

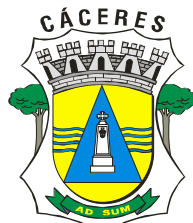
11. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

11.1. O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) e serviço(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

11.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

11.3. A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone.

11.4. O(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na Câmara Municipal de Cáceres,

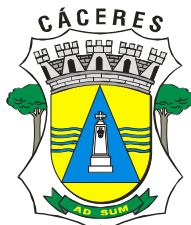


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

no endereço: Rua Coronel José Dulce, SN, Centro, Cáceres-Mato Grosso, CEP 78.210-056

- 11.5.** A entrega dos produtos e prestação do serviço deve ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h.
- 11.6.** O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
- 11.7.** Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 11.8.** Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 11.9.** As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- 11.10.** O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.11.** O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros, plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Do recebimento

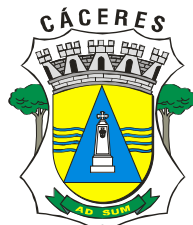
12.2.1. Os serviços ou bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

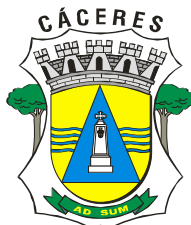
12.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



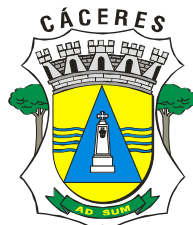
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.2.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 12.2.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.2.8.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 12.2.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.2.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 12.2.11.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.2.12.** Os serviços ou bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2.13.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.2.14.** Os serviços ou bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.2.15.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.2.16.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.2.17.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

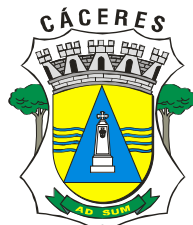
12.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

12.3. Liquidação

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.3.1. o prazo de validade;

12.3.3.2. a data da emissão;

12.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

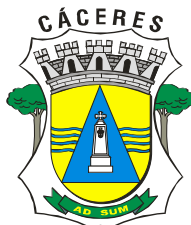
12.3.3.5. o valor a pagar; e

12.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

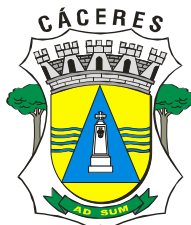
12.4. Prazo de pagamento

12.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo

12.5. Forma de pagamento

12.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

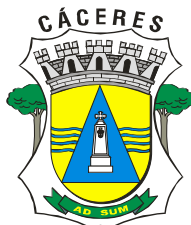
12.6. Antecipação de pagamento

12.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12.7. Cessão de crédito

12.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.7.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.7.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

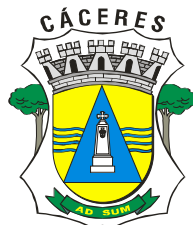
12.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

12.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

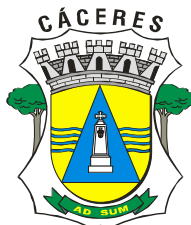
13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Câmara Municipal de Cáceres:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.1.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação.
- 13.1.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.
- 13.1.1.3.** Aplicar ao fornecedor as penalidades, quando for o caso.
- 13.1.1.4.** Prestar ao fornecedor toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho, contrato ou Ata.
- 13.1.1.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- 13.1.1.6.** Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção.
- 13.1.1.7.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 13.1.1.8.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade deles.
- 13.1.1.9.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 13.1.1.10.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 13.1.1.11.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada.
- 13.1.1.12.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.1.1.13. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o corrente ano.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 6

Funcional: 01.031.1001.2001.0000

Categoria: 3.3.90.39.00

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Os bens ofertados deverão, quando forem o caso:

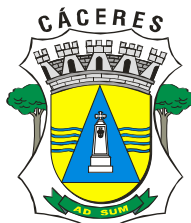
15.1.1. Apresentação de certificação emitida por instituição acreditada pelo Inmetro ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. O cumprimento aos requisitos estabelecido em edital deve ser exigido como característica do produto e não como requisito de habilitação.

15.1.2. As embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais recicláveis e/ou degradáveis.

16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

16.1. Não serão exigidas amostras para os itens deste Termo de Referência

17. DO PAGAMENTO

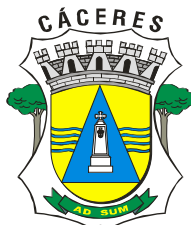


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 17.1.** O fornecedor deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.
- 17.1.1.** A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da licitante vencedora;
- 17.1.2.** A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a Licitante vencedora ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 17.2.** A licitante vencedora deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos serviços realizados, o número da Nota de Empenho, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração.
- 17.2.1.** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
- 17.2.2.** Nenhum pagamento isentará licitante vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 17.3.** O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 17.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 17.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

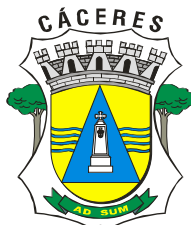
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** São obrigações da Contratada:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

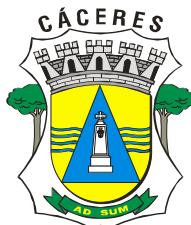
- 18.1.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 18.1.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.
- 18.1.3.** Manter, durante a validade da Ata ou do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 18.1.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos.
- 18.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 18.1.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 18.1.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 18.1.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 18.1.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

- 18.1.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 18.1.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 18.1.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 18.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 18.1.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 18.1.15.** Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 18.1.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 18.1.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.1.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pela Câmara de Cáceres.

18.1.20. A Câmara Municipal de Cáceres, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e isenta o Poder Legislativo de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços

18.1.21. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações previstas na Lei 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

19.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

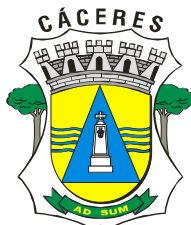
19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

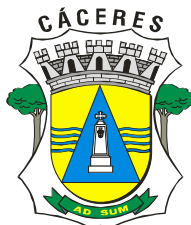
19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não mantiver a proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 19.4.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.4.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 19.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. No caso de prorrogação da Ata Registro de Preços os quantitativos originalmente registrados serão renovados.

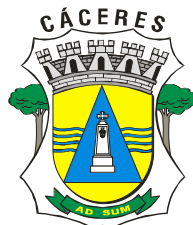
20.2.1.A prorrogação, bem como a renovação, será celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata.

21. ELABORADO POR

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa

MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS
Integrante Administrativo

LETÍCIA OLIVEIRA XAVES
Integrante Administrativo



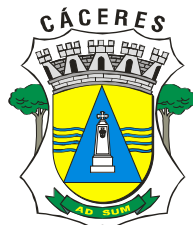
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

22. VISTO E APROVADO POR

22.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Cáceres-MT, 07 de julho de 2025.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



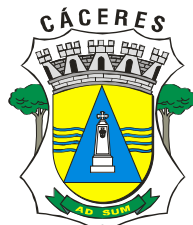
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD

011/2025 - 015/2025 - 032/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.INTRODUÇÃO

As contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

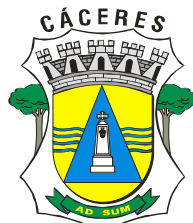
Este estudo visa buscar a melhor solução para promover a melhoria dos equipamentos de TI, áudio e vídeo e aparelhos de eletrodomésticos da Câmara Municipal de Cáceres, gerando economia de escala e promovendo maior qualidade e eficiência aos trabalhos desenvolvidos pelos diversos setores desta casa de leis. Assim, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens e metodologias constantes no mercado, resultando na melhor qualidade dos gastos com recursos públicos.

Apresentamos o presente Estudo Técnico Preliminar buscando assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, tendo em vista que a necessidade existencial deste instrumento se encontra na Lei 14133/2021, art. 6, inciso XX.

2.DESENVOLVIMENTO

I – OBJETO

Constitui objeto deste documento, estudar a melhor solução para a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres, qual seja: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), Áudio e Vídeo (A&V) e eletrodomésticos novos e de qualidade, destinados a modernizar e equipar as diversas dependências da Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando otimizar as atividades administrativas, legislativas, de comunicação e de apoio.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

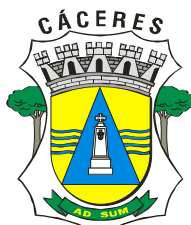
A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender novas demandas, bem como substituir equipamentos obsoletos ou com capacidade inadequada as demandas atuais, visando aumentar a eficiência e a segurança dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias da Câmara Municipal de Cáceres.

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta aquisição baseou-se em estudos realizado pelas secretarias requisitantes, por meio de análise da demanda atual, para obtenção das quantidades demandadas. Além disso, utiliza-se uma margem de segurança nos estoques para prevenir a falta de materiais essenciais às atividades administrativas.

A celebração da pretendida contratação terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão, a critério da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	CAFETEIRA - EM INOX, TIPO INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, ELETRICA 110 VOLTS, CONTENDO 02 TORNEIRAS	UNIDADE	2
2	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE DE DO MÍNIMO 80 LITROS, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, 110V	UNIDADE	6
3	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA. COMPRESSOR ROTATIVO, VOLTAGEM DE 220V, SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, ENTRADA SUPERIOR DE AR, GAS ECOLOGICO R410A, DRENAGEM ATRAVES DE TUBOS, ISOLAMENTO TERMICO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	13
4	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSÃO 220V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, FUNCOES: SLEEP, TIMER 24 HORAS, 3 VELOCIDADES, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	7



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTUS; TRIFASICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MINIMA DE VARIACAO DE TEMPERATURA DE 18° C A 30° C; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A; SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR; BAIXO NIVEL DE RUÍDO; ALETAS REGULAVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MINIMO DUAS VELOCIDADES DE VENTILACAO	UNIDADE	1
6	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO PISO/TETO,CAPACIDADE DE 55.000 BTU'S,COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), 220V,GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	2
7	LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL DE SERVIDOR WINDOWS SERVER 2025 (ASSINATURA VITALÍCIA)	UNIDADE	1
8	SOFTWARE DE CAPTURA DE VÍDEO VMIX 4K (ASSINATURA VITALÍCIA)	UNIDADE	1
9	MEMÓRIA DE SERVIDOR ECC 64GB DDR4 COMPATÍVEL COM SERVIDOR DELL POWEREDGE R750	UNIDADE	4
10	NOBREAK DE SERVIDOR DO TIPO ON-LINE COM NO MÍNIMO 3KVA, ONDA SENOIDAL PURA. MÍNIMO DE 6 TOMADAS DO PADRÃO ABNT. BIVOLT.	UNIDADE	1
11	CÂMERA PTZ NDI POE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL, ZOOM ÓTICO DE NO MÍNIMO 30X, CONEXÃO SDI, HDMI E ETHERNET.	UNIDADE	4
12	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ POE COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS NDI, VISCA E PELCO; JOYSTICK PARA CONTROLE DE PAN, TILT E ZOOM; BOTÃO GANGORRA PARA CONTROLE DE ZOOM; DISPLAY INTEGRADO PARA CONFIGURAÇÃO DO CONTROLADOR; TECLADO NUMÉRICO; INTERFACE PARA ATIVAÇÃO DE LUZ TALLY.	UNIDADE	1
13	MINI RACK DE SERVIDOR 6U DE PAREDE - FEITO EM METAL - PORTA COM JANELA EM VIDRO OU ACRÍLICO - COM CHAVE E FEHADURA - FURO PARA PASSAGEM DE FIOS NA PARTE INFERIOR.	UNIDADE	1
14	INTERFACE DE ÁUDIO USB PROFISSIONAL, COM 2 CANAIS DE MICROFONE COM PRÉ-AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM MICROFONES CONDENSADORES DE STUDIO, SAÍDA DE FONE DE OUVIDO E SAÍDA ESTÉREO DE 1/4, SUPORTE A MONITORAMENTO	UNIDADE	2



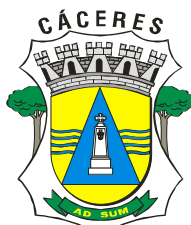
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	DIRETO, INTERFACE DE HARDWARE USB 2.0 NO MÍNIMO.		
15	PLACA DE CAPTURA INTERFACE USB, COM ENTRADA HDMI E SAÍDA HDMI PASSTHROUGH, SUPORTE A RESOLUÇÕES 4K E 1080P.	UNIDADE	2
16	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM RECEPTOR SLXD14 + CABO MINI XLR PARA P10	UNIDADE	1
17	CONTROLE DE APRESENTAÇÃO DIGITAL - TRÊS BOTÕES, NO MÍNIMO; COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH, DONGLE 2.4GHZ; BATERIA INTERNA COM CARREGAMENTO USB-C; SOFTWARE DE PONTEIRO DIGITAL COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; ACELERÔMETRO 3D E GIROSCÓPIO.	UNIDADE	1
18	CAL WINDOWS SERVER 2025 DO TIPO USUÁRIO	UNIDADE	100
19	TRIPÉ DE TRÊS ESTÁGIOS COM PÉS EMBORRACHADOS, GANCHO CENTRAL, NÍVEL BOLHA E MARCADOR DE NIVELAMENTO, MANOPLA CENTRAL PARA CONTROLE DA HASTE CENTRAL, MANOPLA PARA CONTROLE DA CÂMERA NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAL, COM ROTAÇÃO PARA TRAVAMENTO DO MOVIMENTO, TRAVAS DE SEGURANÇA. ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1,8M, SUPORTE PARA ATÉ 2,5KG NO MÍNIMO, MOVIMENTO PANORÂMICO DE 360 GRAUS, SUPORTE PARA WEBCAM E CÂMERA DSLR	UNIDADE	3
20	GATEWAY UBIQUITI DREAM MACHINE PRO - PRE-INSTALADO COM A APLICAÇÃO UNIFI NETWORK, 8 PORTAS LAN DE 1GB; 1 PORTA WAN 1GB, 1 PORTA SFP+ 10GB WAN, 1 PORTA SFP+ 10GB LAN, FIREWALL INTEGRADO	UNIDADE	1
21	SWITCH - SWITCH GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10/100/1000, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET SFP 1. INTERFACES 1.1. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASET COM CONECTORES RJ45. 1.2. DEVE POSSUIR 40 PORTAS COM SUPORTE POE+ 1.3. DEVE POSSUIR 8 PORTAS POE++ 1.4. DEVE POSSUIR, ADICIONALMENTE, 4 PORTAS SFP PARA INSTALACAO DE TRANSCEIVERS GIGABIT ETHERNET, 1000BASESX E 1000BASELX COM CONECTORES LC. 1.5. A POTÊNCIA TOTAL POE DEVE SER DE NO MÍNIMO 600W 2. GERAIS 2.1. DEVE VIR ACOMPANHADO DO KIT DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA MONTAGEM EM RACK DE 19"; SUPORTE A INTERFACE DE GERENCIAMENTO UNIFI NETWORK E DEMAIS ESPECIFICACOES CONTIDAS NO EDITAL	UNIDADE	2
22	PEDESTAL DE MICROFONE COM SUPORTE A CACHIMBO DE ROSCA 5/8 POL. FEITO EM AÇO, COM ALTURA MÍNIMA DE PELO MENOS 1M E ALTURA MÁXIMA DE PELO MENOS 1,8M	UNIDADE	3
23	PATCH CORD SFP+ PARA SFP+ 10GB 0,5M	UNIDADE	3
24	PATCH CORD SFP+ PARA SFP+ 10GB 3M	UNIDADE	1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

25	TV SMART WI-FI 65 POL. PAINEL DE TECNOLOGIA LED OU OLED OU SIMILAR, RESOLUÇÃO 4K NO MÍNIMO, COM SUPORTE A APPLE AIRPLAY 2 E ESPELHAMENTO DE TELA SEM FIO, SUPORTE A HDR. CONTROLE INCLUSO. 3 PORTAS HDMI 2.0 NO MÍNIMO. SOM INTEGRADO COM POTÊNCIA DE 20W NO MÍNIMO.	UNIDADE	1
26	TV DE 98 POL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K, COM SUPORTE A APPLE AIRPLAY 2, GOOGLE CAST. CONTROLE INCLUSO.	UNIDADE	1
27	IPAD COM NO MÍNIMO PROCESSADOR A14 BIONIC E TELA DE NO MÍNIMO 10,9 POL., 64GB DE ARMAZENAMENTO, PORTA USB-C PARA CARREGAMENTO.	UNIDADE	1
2	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 3/4 POL. COR PRETA OU AZUL.	METROS	100
29	PLACA DE EXPANSÃO YAMAHA NY64-D	UNIDADE	1
30	CÂMERA DE CONFERÊNCIA PORTÁTIL SIMILAR A LOGITECH CONNECT, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD COM NGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 90°, MICROFONE DE CONFERÊNCIA 360°, CAIXA DE SOM INTEGRADA, BATERIA INTERNA, CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO QUE SE FIXE NO APARELHO COM BOTÕES DE MUDO, ZOOM, ATENDER E DESLIGAR	UNIDADE	1
31	LANÇADOR DE ATALHOS DE 32 BOTÕES CONFIGURÁVEIS COM TELA, CONEXÃO USB COM CABO REMOVÍVEL, SUPORTE MAGNÉTICO E COMPATÍVEL COM OBS E YOUTUBE, SIMILAR A STREAM DECK XL	UNIDADE	1
32	CELULAR (SMARTPHONE) RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO POR DIGITAL OU POR ROSTO; SUPORTE A VÍDEO E FOTO HDR; SUPORTE A GRAVAÇÃO DE VÍDEO NO FORMATO RAW, PARA FAZER EDIÇÃO DE FOTO PROFISSIONAL; PORTA DE CARREGAMENTO USB-C; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.2 ; SUPORTE A WI-FI 7; ARMAZENAMENTO: DE NO MÍNIMO 512GB; SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: ANDROIDE 13 OU IOS 17; CÂMERA PRINCIPAL: NO MÍNIMO 48 MP; CÂMARA ULTRA WIDE: COM NO MÍNIMO 12MP; CÂMERA TELEPHOTO: NO MÍNIMO DE 5X DE ZOOM ÓTICO; TELA COM TECNOLOGIA OLED/AMOLED COM NO MÍNIMO 6.3 POLEGADAS; TECNOLOGIA 5G - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB; PROCESSADOR SNAPDRAGON 8 GEN 2 OU APPLE A17 PRO OU OUTROS MODELOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES	UNIDADE	1
33	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, DUPLO, COMPATÍVEL COM CÂMERA, IPHONE, ANDROID, PC., COM CANCELAMENTO DE RUÍDO INTELIGENTE, ABAFADORES DE VENTO, AUTONOMIA DE USO DE ATÉ 20 HORAS, ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 200 METROS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20HZ E MÁXIMA DE 20KHZ, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3.5 MM.MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, DUPLO, COMPATÍVEL COM CÂMERA, IPHONE, ANDROID, PC., COM CANCELAMENTO DE RUÍDO INTELIGENTE, ABAFADORES DE VENTO, AUTONOMIA DE USO DE ATÉ 20 HORAS, ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 200 METROS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20HZ E MÁXIMA DE 20KHZ, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3.5 MM.	UNIDADE	1

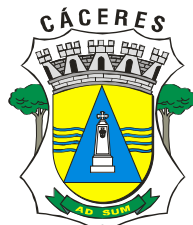


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

34	ESTABILIZADOR DE VÍDEO (GIMBAL PARA CELULAR) - COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH; CERTIFICATION: CE, FCC, ROHS ÂNGULO PANORÂMICO: 330°; ÂNGULO DE ROLAMENTO 180°; MODELO: H4; SUPORTA CONTROLE REMOTO: SIM; SUPORTE UNIVERSAL PARA GOPRO E OUTRAS ACTION CAMERAS; SERVE PARA CELULARES DE ATÉ 6,4 POLEGADAS; MATERIAL: FIBRA DE CARBONO; PESO: 405G, TAMANHO: 291 X 120 X 50 MM. PRECISA SER UM ESTABILIZADOR COMPACTO E DOBRÁVEL DE 3 EIXOS, EQUIPADO COM LUZ DE VÍDEO LED INTEGRADA DE 2 A 3 NÍVEIS DE BRILHO SELECIONÁVEIS. ALTERNAÇÃO DE FILMAGEM DE MODO RETRATO PARA O MODO PAISAGEM	UNIDADE	1
35	OFFICE 365 BUSINESS BASIC (12 MESES)	UNIDADE	45
36	OFFICE 365 BUSINESS STANDARD (12 MESES)	UNIDADE	32
37	TABLET COM TELA DE NO MÍNIMO 10,8 POLEGADAS E MÁXIMO DE 13,5 POLEGADAS, PROCESSADOR ARM DE NO MÍNIMO 5 NÚCLEOS (TIPO EXYNOS 1380 OU APPLE A16) E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,9GHZ PARA NÚCLEO DE ALTA EFICIÊNCIA, TELA TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1440X2304, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 6GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 128GB, WI-FI 6 NO MÍNIMO, BLUETOOTH 5.3 NO MÍNIMO, PORTA DE CARREGAMENTO USB-C COM CARREGADOR INCLUSO, IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA POR LEITOR DE DIGITAL OU RECONHECIMENTO FACIAL SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU IPADOS 16 MÍNIMOS. CAPA DE PROTEÇÃO FRENTE E VERSO INCLUÍDA	UNIDADE	18
38	GABINETE DE RECARGA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 24 TABLETS COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 POLEGADAS COM TOMADAS INTERNAS PARA CARREGAMENTO DOS DISPOSITIVOS, PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO E CHOQUES ELÉTRICOS. PORTA COM FECHADURA E CHAVE E RODAS NA BASE PARA TRANSPORTE DO GABINETE	UNIDADE	1
39	NOTEBOOK COM TELA DE TAMANHO ENTRE 14 E 16 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 7530U OU SUPERIOR, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM 16GB DDR5 NO MÍNIMO, SSD NVME DE 512GB NO MÍNIMO, TOUCHPAD MULTITOUCH, CARREGADOR USB-C, SOM INTEGRADO, WEBCAM COM SUPORTE PARA WINDOWS HELLO, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.1 NO MÍNIMO, SUPORTE PARA GERENCIAMENTO OOB (OUT-OF-BAND) INTEL VPRO OU AMD DASH, COM WINDOWS 11 PRO INSTALADO E LICENCIADO. MALETA DE TRANSPORTE COMPATIVEL COM O NOTEBOOK INCLUSA	UNIDADE	3

III – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação origina-se no Documento de Formalização da Demanda nº 011/2025, 015/2024 e 032/2024 – 1Doc, elaborado pela Secretaria de Imprensa, Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de Tecnologia da Informação e Secretaria Geral, em que foi demonstrado a necessidade de aquisição de equipamentos de TI, AV e eletrodomésticos, que auxiliarão o desempenho das atividades desenvolvidas pelo órgão.

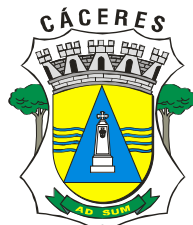
A aquisição de equipamentos de TI, áudio e vídeo e eletrodomésticos pela Câmara Municipal, por meio da contratação de empresa, é justificada por necessidades essenciais à eficiência e transparência de suas atividades legislativas e administrativas.

Com o intuito de modernizar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal e aprimorar a qualidade da comunicação e registro de suas atividades, torna-se necessária a aquisição de equipamentos de TI, áudio e vídeo especializados. Esta iniciativa visa atender às demandas por recursos multimídia de alta qualidade, bem como atender às necessidades crescentes por recursos computacionais eficientes, seguros e atualizados, cruciais para o bom funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de comunicação com a sociedade. A aquisição busca aprimorar a produtividade dos servidores, garantir a disponibilidade dos sistemas de informação e promover a transparência e a eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Devido ao aumento de demanda de serviços tecnológicos e aumento no número de funcionários da câmara municipal e atualizações tecnológicas é necessário a aquisição de novas licenças para Windows Server e suas CALs para poder continuar prestando os serviços de forma adequada e em conformidade com termos de uso da Microsoft.

Também devido a esse aumento de demanda o servidor responsável por executar as máquinas virtuais do órgão está ficando sem memória RAM disponível então é necessário a aquisição de novas memórias RAMs adicionais para realizar o upgrade do servidor de virtualização.

Além disso como forma de garantir um serviço mais confiável e evitar interrupções é necessário adquirir um novo nobreak de redundância para os equipamentos de TI pois no passado o único nobreak de servidor deu problema e os equipamentos ficaram desprotegidos



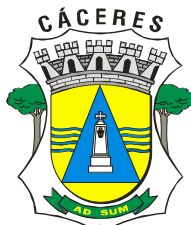
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

até a realização do reparo do nobreak, então com um nobreak de redundância evita esse tipo de situação.

Os equipamentos de rede da câmara municipal se encontram defasados, com um switch HP de 48 portas de 100MB e um gateway que já atingiu seu fim de vida útil (EOL), então é necessário a aquisição de novos equipamentos de rede para atualizar a infraestrutura de rede. A escolha dos equipamentos Unifi se dá pelos seguintes fatos: A STI já possui equipamentos da empresa e portanto já estão configurados, bastando exportar as configurações e importar no novo equipamento; um gateway Dream Machine já possui o controlador de rede integrado nele, assim eliminando a necessidade de executar uma máquina virtual para o controlador de rede, aliviando a carga do servidor de virtualização; O switch USW-Pro-48-PoE possui todas suas 48 portas ethernet com link de 1Gbps, aumentando a largura de banda para os usuários finais, tem porta SFP+ com link de 10Gbps, permitindo eliminar o gargalo de acesso a rede entre os equipamentos de infraestrutura quando vários usuários estão fazendo uso intensivo dos recursos de rede e com suporte a conexão de fibra ótica, e também possui energia PoE para alimentar equipamentos na outra ponta (como pontos de acesso wi-fi e câmeras de vídeo) sem a necessidade de conectá-los a um ponto de energia, que as vezes nem pode estar disponível; e a câmara já possui pontos de acesso wi-fi e um switch de 1Gbps da Unifi, mantendo o mesmo fabricante é possível manter o gerenciamento centralizado em um único software.

Com o aumento de funcionários também aumentou a quantidade de pontos de rede necessários para as estações de trabalho e somente com os 2 switches atuais está faltando porta de rede, por isso há a necessidade da compra de no mínimo 2 switches. O novo rack 6U será utilizado para colocar um novo switch em outra localização da câmara, em um ponto mais próximo das estações de trabalho.

Com os novos switches também foi solicitado patch cord SFP+ 10Gbps para poder fazer a conexão desses equipamentos de rede com a maior largura de banda disponível.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para manter uma aparência mais organizada dos ambientes de trabalho e reduzir a poluição visual dos cabos das estações de trabalho é necessário a aquisição do organizador de cabos em espiral.

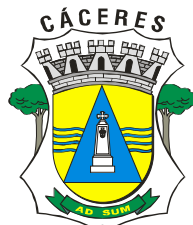
Sendo a câmara municipal um órgão que trabalha com muitos documentos e comunicações digitais é necessário a aquisição de licenças Microsoft 365 Business Standard e Basic devido ao fato de que as soluções atualmente utilizadas estão sendo insuficientes e trazendo prejuízos para os trabalhos executados. A suíte de escritório utilizada atualmente é o LibreOffice, que possui diversas reclamações dos usuários de problemas com o software que inclusive já causaram perda de documentos redigidos e travamentos, ambos verificados pela STI, com o Microsoft 365 Business Standard é possível instalar o Office nos computadores da câmara. Outro ponto de problema é o e-mail institucional fornecido pelo Interlegis que atualmente não consegue atender mais a demanda da instituição, pois as caixas de e-mail só possuem 1GB, o que é pouco para os dias de hoje e acaba lotando a caixa de entrada e com isso ela para de receber e-mails e os funcionários podem perder e-mails importantes, com o Microsoft 365 Business Standard e Microsoft 365 Business Basic os funcionários terão um serviço de e-mail mais adequado.

Essas licenças também possuem acesso ao Teams, aplicativo de videoconferência que poderá atender essa demanda da instituição.

A contratação da suíte Microsoft também é justificada pela sua integração com os aplicativos e produtos já em uso na câmara municipal, como o Active Directory, um serviço crucial para a STI

Para a parte de audiovisual está previsto a aquisição de equipamentos referentes a captação de áudio e vídeo, TVs para exposição de conteúdos, equipamentos para auxílio de apresentações e transmissões de vídeo e equipamento para vídeo conferência.

Para melhorar a captação de vídeo dos eventos realizados no plenário da câmara municipal, como as sessões ordinárias, foi solicitado a aquisição de câmeras PTZ PoE NDI com zoom ótico e controlador das câmeras. A função PTZ permite operar a câmera com



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

motores, assim dispensando a necessidade de um operador de câmera no local onde a câmera está posicionada, pois o operador pode ficar em uma sala própria. A função PoE permite que a câmera seja instalada em qualquer posição onde seja possível colocar um cabo de rede, sem ficar dependente de um ponto de energia. Já a função NDI permite que o feed de vídeo seja transmitido através da rede interna da câmara, dispensando a necessidade de cabos SDI e uma placa de captura SDI, porém ainda assim é importante a presença dessa porta caso seja necessário utilizar as câmeras com entidades externas (com a TV Assembleia). O zoom ótico permite que a câmera seja instalada em posições mais afastadas do plenário, assim não temos problemas com a movimentação de pessoas.

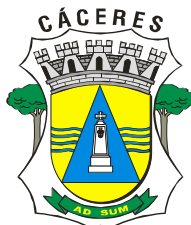
O controlador da câmera é importante para poder realizar o controle PTZ da câmera com a utilização de um joystick embutido para a movimentação da câmera.

O software vMix 4K será utilizado para substituir o software atual de transmissão de vídeo on-line da câmara, o OBS, pois esse software já não consegue atender mais as demandas do órgão, como, por exemplo, a função de adicionar gráficos animados na imagem com o nome da pessoa na tela e suporte nativo NDI. O OBS até possui plugins que adicionam essas funcionalidades, porém estão aquém do necessário, já que o plugin de gráficos não funcionou de forma satisfatória e o plugin NDI não é nativo da plataforma.

A placa de captura será utilizada para capturar imagens de computadores utilizados para apresentações no plenário da câmara direto da fonte, sem a necessidade de enquadrar uma câmera exclusiva para a tela de apresentação.

O lançador de atalhos tipo Stream Deck é utilizado para dar agilidade ao desempenho da função de transmissão online, dispensando a necessidade de memorizar atalhos de teclado ou utilizar o mouse para clicar em botões da interface. Como os botões são transparentes com uma tela no fundo é possível configurar o lançador de atalhos da forma que for mais adequado.

A interface de áudio será utilizada em situações que possua demanda fora do plenário, pois a movimentação de uma mesa de som para outro ambiente onde só precisa de 2



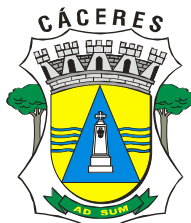
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

microfones não é conveniente, além disso permite a captura do áudio de forma digital direto pela porta USB, eliminando problemas que ocorrerem com frequência ao capturar o áudio em um computador usando um cabo P2/P10

O novo de microfone de lapela solicitado será utilizado em situações em que tenha um palestrante que está constantemente falando com público e utilizado um controle de apresentação, pois um microfone de lapela pode ser fixado à roupa do palestrante, liberando uma mão da necessidade de ficar segurando um microfone de bastão. A escolha do microfone Shure SLXD14 se dá pelo fato do departamento de áudio e vídeo já possuir microfones da mesma linha, que possuem integração de rede que permite a autoconfiguração de frequência para evitar interferências, e é compatível com o software Workbench caso tenha a necessidade de configurar o microfone manualmente no computador. Esse tipo de microfone também é UHF, frequências com menos interferências de sinal, pois os microfones mais básicos operam em licenças não-licenciadas altamente poluídas por outros sinais (como Wi-Fi e Bluetooth).

A aquisição da placa de expansão Yamaha NY64-D e do iPad são justificadas para melhorar os trabalhos desempenhados com a mesa de som Yamaha TF03 adquirida não ano passado. A placa de expansão adiciona a função de rede Dante na mesa de som, que envia sinal de áudio digital com baixa latência pela rede ethernet, eliminando a necessidade de uma conexão direta com o computador que grava imagens de vídeo. Já o iPad será utilizado com o software de mixagem remota da mesa de som TF03 que somente é compatível com iOS. O setor já possui um tablet Samsung que desempenhava esse papel com a mesa de som antiga, mas por ser Android não é compatível com a mesa de som atual.

Os pedestais de microfone serão utilizados quando for ser necessário que se tenha microfones em locais estáticos em que o orador não irá se movimentar e os tripés de câmera serão utilizados quando houver demandas fora do prédio da câmara (como sessão itinerante e dia do vereador) para poder deixar as câmeras em locais fixos.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

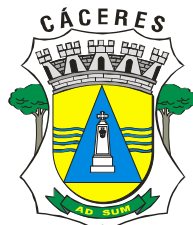
A TV de 98 polegadas terá a finalidade de apresentações de conteúdos audiovisuais no plenário da câmara municipal, pois a qualidade de uma TV é muito superior a um projetor. Já a TV de 65 polegadas será utilizada no gabinete do presidente para atendimento das demandas da presidência quanto tiver a necessidade de expor conteúdos audiovisuais para as pessoas presentes.

Com a utilização de uma TV para apresentações no plenário ficará inviabilizado o uso de controle de apresentação com ponteiros laser, que não aparecem na superfície de uma TV então será necessário adquirir um controle de apresentação que tenha um ponteiro virtual que não tem esse problema, além de melhorar a acessibilidade para pessoas online que poderão ver o ponteiro caso a apresentação seja transmitida usando uma placa de captura no computador.

A câmera de conferência portátil será utilizada para atender as demandas de videoconferência da instituição, pois este aparelho possui tudo integrado, bastando conectá-lo a um computador. O aparelho possui as seguintes funções integradas: câmera de vídeo, microfone, caixa de som, controle remoto e conexões com fio e sem fio, sendo um aparelho completo para atendimento em qualquer ocasião.

A aquisição dos eletrodomésticos visa melhorar a infraestrutura e o conforto das dependências da Câmara Municipal; otimizar o atendimento às necessidades básicas de servidores, colaboradores e visitantes; aumentar a eficiência e a produtividade no ambiente de trabalho; promover o bem-estar e a satisfação de todos que utilizam as instalações da Câmara; garantir a adequação das instalações para a realização de diversas atividades e eventos.

A cafeteira industrial oferece maior capacidade e rapidez no preparo, além de alta durabilidade para uso contínuo. Muitos modelos incluem recursos como aquecimento constante da água e opções para diferentes tipos de café, otimizando o serviço e garantindo o fornecimento adequado da bebida.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A instalação de ar-condicionado contribui para um clima interno agradável, melhora a qualidade do ar, reduz a umidade, auxilia na concentração e no bem-estar, impactando positivamente o desempenho das atividades e a experiência de quem frequenta a Câmara. A especificação do tipo e potência adequados para cada ambiente (gabinetes, salas de reunião, plenário, etc.) é crucial.

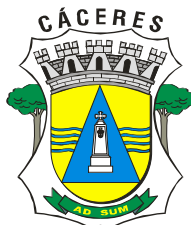
Proporcionar um ambiente de trabalho e permanência confortável e adequado para servidores, colaboradores e visitantes em diversas áreas da Câmara Municipal, especialmente em períodos de altas temperaturas. A ausência ou inadequação de sistemas de climatização pode levar a desconforto térmico, queda de produtividade, problemas de saúde e insatisfação.

A disponibilização de frigobares em áreas como gabinetes, copas ou salas de apoio facilita o armazenamento seguro de alimentos e bebidas, contribuindo para a higiene, a organização e o bem-estar dos usuários. Em reuniões menores, pode oferecer praticidade para manter bebidas refrigeradas à disposição.

Oferecer um local adequado para o armazenamento de alimentos e bebidas de servidores, colaboradores e, eventualmente, para uso em reuniões e eventos menores. A falta de frigobares em locais estratégicos pode levar ao consumo inadequado de alimentos não refrigerados ou à necessidade de deslocamentos desnecessários para encontrar opções de armazenamento.

A contratação se torna, portanto, essencial para suprir carências existentes e garantir um ambiente funcional e acolhedor na Câmara Municipal de Cáceres. A especificação detalhada das características e quantidades de cada item será fundamental para atender às necessidades específicas de cada área da instituição.

A aquisição de equipamentos mais eficientes e robustos pode resultar em economias a longo prazo em custos operacionais, além de ser necessária para minimizar interrupções nos serviços. Assim sendo, a aquisição dos objetos deste estudo, garante que os servidores tenham melhores condições para desempenhar seu serviço com equipamentos mais



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

modernos, promovendo maior economicidade, eficiência e eficácia, bem como a continuidade dos serviços, de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados.

III – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra amparo no orçamento anual de 2025 da Câmara Municipal de Cáceres e Plano de Contratação Anual 2025.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pessoa Jurídica que possua os itens necessários, seja responsável pela entrega dos produtos na Câmara Municipal de Cáceres, no endereço: Rua Coronel José Dulce, SN, Centro, CEP: 78210-056, Cáceres-MT, em horário de expediente, qual seja segunda a sexta, das 07:00hs às 13:00hs.

A empresa deverá realizar a entrega dos itens em embalagens adequadas, sem violação do lacre, mediante apresentação de nota fiscal.

Os produtos deverão ser novos e sem uso.

Possuírem garantia mínima de 12 (meses) contra defeitos de fabricação;

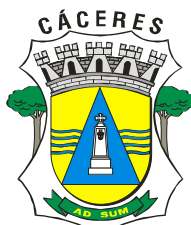
Os equipamentos fornecidos deverão contar com assistência técnica garantida por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, assegurando o atendimento às necessidades de reparo técnico que venham a surgir durante o período de garantia de cada item.

Atenderem às normas técnicas de segurança e desempenho vigentes;

Apresentarem boa durabilidade e baixo custo de manutenção;

Apresentarem eficiência energética (quando aplicável).

Os itens deverão atender às especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, podendo apresentar características iguais ou superiores às ali descritas, mas nunca inferiores.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta aquisição baseou-se em estudos realizado pelas secretarias requisitantes, por meio de análise da demanda atual, para obtenção das quantidades demandadas. Ademais, há a utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativa.

A celebração da pretendida contratação terá duração de 12 (doze) meses, totalizando 1 (um) ano, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão, a critério da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
PRODUTOS			
1	CAFETEIRA - EM INOX, TIPO INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, ELETRICA 110 VOLTS, CONTENDO 02 TORNEIRAS	UNIDADE	2
2	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE DE DO MÍNIMO 80 LITROS, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, 110V	UNIDADE	6
3	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPO-RADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA. COMPRES-SOR ROTATIVO, VOLTAGEM DE 220V, SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGI-TAL, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LÍ-QUIDO, ENTRADA SUPERIOR DE AR, GAS ECOLOGICO R410A, DRENAGEM ATRAVES DE TUBOS, ISOLAMENTO TERMICO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	13
4	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA E UMA UNIDADE EVA-PORADORA, TENSÃO 220V, CICLO FRIO, COMPRESSOR RO-TATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEM-PERATURA DIGITAL, FUNCOES: SLEEP, TIMER 24 HORAS, 3 VELOCIDADES, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E BAIXO CON-SUMO ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	7
5	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERA-CAO DE 30.000 BTUS; TRIFASICO; TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA	UNIDADE	1



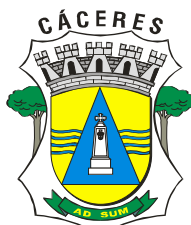
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	MINIMA DE VARIACAO DE TEMPERATURA DE 18° C A 30° C; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A; SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR; BAIXO NIVEL DE RUÍDO; ALETAS REGULAVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MINIMO DUAS VELOCIDADES DE VENTILACAO		
6	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO PISO/TETO,CAPACIDADE DE 55.000 BTU'S,COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), 220V,GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	2
7	LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL DE SERVIDOR WINDOWS SERVER 2025 (ASSINATURA VITALÍCIA)	UNIDADE	1
8	SOFTWARE DE CAPTURA DE VÍDEO VMIX 4K (ASSINATURA VITALÍCIA)	UNIDADE	1
9	MEMÓRIA DE SERVIDOR ECC 64GB DDR4 COMPATÍVEL COM SERVIDOR DELL POWEREDGE R750	UNIDADE	4
10	NOBREAK DE SERVIDOR DO TIPO ON-LINE COM NO MÍNIMO 3KVA, ONDA SENOIAL PURA. MÍNIMO DE 6 TOMADAS DO PADRÃO ABNT. BIVOLT.	UNIDADE	1
11	CÂMERA PTZ NDI POE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL, ZOOM ÓTICO DE NO MÍNIMO 30X, CONEXÃO SDI, HDMI E ETHERNET.	UNIDADE	4
12	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ POE COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS NDI, VISCA E PELCO; JOYSTICK PARA CONTROLE DE PAN, TILT E ZOOM; BOTÃO GANGORRA PARA CONTROLE DE ZOOM; DISPLAY INTEGRADO PARA CONFIGURAÇÃO DO CONTROLADOR; TECLADO NUMÉRICO; INTERFACE PARA ATIVAÇÃO DE LUZ TALLY.	UNIDADE	1
13	MINI RACK DE SERVIDOR 6U DE PAREDE - FEITO EM METAL - PORTA COM JANELA EM VIDRO OU ACRILICO - COM CHAVE E FEHADURA - FURO PARA PASSAGEM DE FIOS NA PARTE INFERIOR.	UNIDADE	1
14	INTERFACE DE ÁUDIO USB PROFISSIONAL, COM 2 CANAIS DE MICROFONE COM PRÉ-AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM MICROFONES CONDENSADORES DE STUDIO, SAÍDA DE FONE DE OUVIDO E SAÍDA ESTÉREO DE 1/4, SUPORTE A MONITORAMENTO DIRETO, INTERFACE DE HARDWARE USB 2.0 NO MÍNIMO.	UNIDADE	2
15	PLACA DE CAPTURA INTERFACE USB, COM ENTRADA HDMI E SAÍDA HDMI PASSTHROUGH, SUPORTE A RESOLUÇÕES 4K E 1080P.	UNIDADE	2



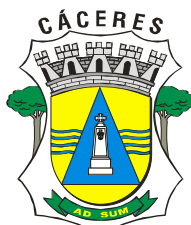
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

16	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM RECEPTOR SLXD14 + CABO MINI XLR PARA P10	UNIDADE	1
17	CONTROLE DE APRESENTAÇÃO DIGITAL - TRÊS BOTÕES, NO MÍNIMO; COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH, DONGLE 2.4GHZ; BATERIA INTERNA COM CARREGAMENTO USB-C; SOFTWARE DE PONTEIRO DIGITAL COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; ACELERÔMETRO 3D E GIROS-CÓPIO.	UNIDADE	1
18	CAL WINDOWS SERVER 2025 DO TIPO USUÁRIO	UNIDADE	100
19	TRIPE DE TRÊS ESTÁGIOS COM PÉS EMBORRACHADOS, GANCHO CENTRAL, NÍVEL BOLHA E MARCADOR DE NIVELAMENTO, MANOPLA CENTRAL PARA CONTROLE DA HASTE CENTRAL, MANOPLA PARA CONTROLE DA CÂMERA NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAL, COM ROTAÇÃO PARA TRAVAMENTO DO MOVIMENTO, TRAVAS DE SEGURANÇA. ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1,8M, SUPORTE PARA ATÉ 2,5KG NO MÍNIMO, MOVIMENTO PANORÂMICO DE 360 GRAUS, SUPORTE PARA WEBCAM E CÂMERA DSLR	UNIDADE	3
20	GATEWAY UBIQUITI DREAM MACHINE PRO - PRE-INSTALADO COM A APLICAÇÃO UNIFI NETWORK, 8 PORTAS LAN DE 1GB; 1 PORTA WAN 1GB, 1 PORTA SFP+ 10GB WAN, 1 PORTA SFP+ 10GB LAN, FIREWALL INTEGRADO	UNIDADE	1
21	SWITCH - SWITCH GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10/100/1000, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET SFP 1. INTERFACES 1.1. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASET COM CONECTORES RJ45. 1.2. DEVE POSSUIR 40 PORTAS COM SUPORTE POE+ 1.3. DEVE POSSUIR 8 PORTAS POE++ 1.4. DEVE POSSUIR, ADICIONALMENTE, 4 PORTAS SFP PARA INSTALAÇÃO DE TRANSCEIVERS GIGABIT ETHERNET, 1000BASESX E 1000BASELX COM CONECTORES LC. 1.5. A POTÊNCIA TOTAL POE DEVE SER DE NO MÍNIMO 600W 2. GERAIS 2.1. DEVE VIR ACOMPANHADO DO KIT DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA MONTAGEM EM RACK DE 19"; SUPORTE A INTERFACE DE GERENCIAMENTO UNIFI NETWORK E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL	UNIDADE	2
22	PEDESTAL DE MICROFONE COM SUPORTE A CACHIMBO DE ROSCA 5/8 POL. FEITO EM AÇO, COM ALTURA MÍNIMA DE PELO MENOS 1M E ALTURA MÁXIMA DE PELO MENOS 1,8M	UNIDADE	3
23	PATCH CORD SFP+ PARA SFP+ 10GB 0,5M	UNIDADE	3
24	PATCH CORD SFP+ PARA SFP+ 10GB 3M	UNIDADE	1
25	TV SMART WI-FI 65 POL. PAINEL DE TECNOLOGIA LED OU OLED OU SIMILAR, RESOLUÇÃO 4K NO MÍNIMO, COM SUPORTE A APPLE AIRPLAY 2 E ESPELHAMENTO DE TELA	UNIDADE	1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	SEM FIO, SUPORTE A HDR. CONTROLE INCLUSO. 3 PORTAS HDMI 2.0 NO MÍNIMO. SOM INTEGRADO COM POTÊNCIA DE 20W NO MÍNIMO.		
26	TV DE 98 POL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K, COM SUPORTE A APPLE AIRPLAY 2, GOOGLE CAST. CONTROLE INCLUSO.	UNIDADE	1
27	IPAD COM NO MÍNIMO PROCESSADOR A14 BIONIC E TELA DE NO MÍNIMO 10,9 POL., 64GB DE ARMAZENAMENTO, PORTA USB-C PARA CARREGAMENTO.	UNIDADE	1
28	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 3/4 POL. COR PRETA OU AZUL.	METROS	100
29	PLACA DE EXPANSÃO YAMAHA NY64-D	UNIDADE	1
30	CÂMERA DE CONFERÊNCIA PORTÁTIL SIMILAR A LOGITECH CONNECT, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD COM ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 90°, MICROFONE DE CONFERÊNCIA 360°, CAIXA DE SOM INTEGRADA, BATERIA INTERNA, CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO QUE SE FIXE NO APARELHO COM BOTÕES DE MUDO, ZOOM, ATENDER E DESLIGAR	UNIDADE	1
31	LANÇADOR DE ATALHOS DE 32 BOTÕES CONFIGURÁVEIS COM TELA, CONEXÃO USB COM CABO REMOVÍVEL, SUPORTE MAGNÉTICO E COMPATÍVEL COM OBS E YOUTUBE, SIMILAR A STREAM DECK XL	UNIDADE	1
32	CELULAR (SMARTPHONE) RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO POR DIGITAL OU POR ROSTO; SUPORTE A VÍDEO E FOTO HDR; SUPORTE A GRAVAÇÃO DE VÍDEO NO FORMATO RAW, PARA FAZER EDIÇÃO DE FOTO PROFISSIONAL; PORTA DE CARREGAMENTO USB-C; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.2 ; SUPORTE A WI-FI 7; ARMAZENAMENTO: DE NO MÍNIMO 512GB; SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: ANDROIDE 13 OU IOS 17; CÂMERA PRINCIPAL: NO MÍNIMO 48 MP; CÂMARA ULTRA WIDE: COM NO MÍNIMO 12MP; CÂMERA TELEPHOTO: NO MÍNIMO DE 5X DE ZOOM ÓTICO; TELA COM TECNOLOGIA OLED/AMOLED COM NO MÍNIMO 6.3 POLEGADAS; TECNOLOGIA 5G - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB; PROCESSADOR SNAPDRAGON 8 GEN 2 OU APPLE A17 PRO OU OUTROS MODELOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES	UNIDADE	1
33	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, DUPLO, COMPATÍVEL COM CÂMERA, IPHONE, ANDROID, PC., COM CANCELAMENTO DE RUÍDO INTELIGENTE, ABAFADORES DE VENTO, AUTONOMIA DE USO DE ATÉ 20 HORAS, ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 200 METROS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20HZ E MÁXIMA DE 20KHZ, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3.5 MM.	UNIDADE	1
34	ESTABILIZADOR DE VÍDEO (GIMBAL PARA CELULAR) - COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH; CERTIFICATION: CE, FCC, ROHS ÂNGULO PANORÂMICO: 330°; ÂNGULO DE ROLAMENTO 180°; MODELO: H4; SUPORTA CONTROLE REMOTO: SIM; SUPORTE UNIVERSAL PARA GOPRO E OUTRAS ACTION CAMERAS; SERVE PARA CELULARES DE ATÉ 6.4 POLEGADAS; MATERIAL: FIBRA DE CARBONO; PESO: 405G, TAMANHO: 291 X 120 X 50 MM. PRECISA SER	UNIDADE	1



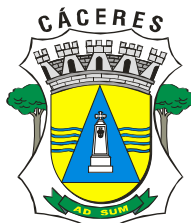
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	UM ESTABILIZADOR COMPACTO E DOBRÁVEL DE 3 EIXOS, EQUIPADO COM LUZ DE VÍDEO LED INTEGRADA DE 2 A 3 NÍVEIS DE BRILHO SELECIONÁVEIS. ALTERNAÇÃO DE FILMAGEM DE MODO RETRATO PARA O MODO PAISAGEM		
35	LICENÇA OFFICE 365 BUSINESS BASIC (12 MESES)	UNIDADE	45
36	LICENÇA OFFICE 365 BUSINESS STANDARD (12 MESES)	UNIDADE	32
37	TABLET COM TELA DE NO MÍNIMO 10,8 POLEGADAS E MÁXIMO DE 13,5 POLEGADAS, PROCESSADOR ARM DE NO MÍNIMO 5 NÚCLEOS (TIPO EXYNOS 1380 OU APPLE A16) E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,9GHZ PARA NÚCLEO DE ALTA EFICIÊNCIA, TELA TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1440X2304, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 6GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 128GB, WI-FI 6 NO MÍNIMO, BLUETOOTH 5.3 NO MÍNIMO, PORTA DE CARREGAMENTO USB-C COM CARREGADOR INCLUSO, IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA POR LEITOR DE DIGITAL OU RECONHECIMENTO FACIAL SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU IPADOS 16 MÍNIMOS. CAPA DE PROTEÇÃO FRENTE E VERSO INCLUÍDA	UNIDADE	18
38	TABLET COM TELA DE NO MÍNIMO 10,8 POLEGADAS E MÁXIMO DE 13,5 POLEGADAS, PROCESSADOR ARM DE NO MÍNIMO 5 NÚCLEOS (TIPO EXYNOS 1380 OU APPLE A16) E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1,9GHZ PARA NÚCLEO DE ALTA EFICIÊNCIA, TELA TOUCHSCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1440X2304, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 6GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 128GB, WI-FI 6 NO MÍNIMO, BLUETOOTH 5.3 NO MÍNIMO, PORTA DE CARREGAMENTO USB-C COM CARREGADOR INCLUSO, IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA POR LEITOR DE DIGITAL OU RECONHECIMENTO FACIAL SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 OU IPADOS 16 MÍNIMOS. CAPA DE PROTEÇÃO FRENTE E VERSO INCLUÍDA	UNIDADE	1
39	NOTEBOOK COM TELA DE TAMANHO ENTRE 14 E 16 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 7530U OU SUPERIOR, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM 16GB DDR5 NO MÍNIMO, SSD NVME DE 512GB NO MÍNIMO, TOUCHPAD MULTITOUCH, CARREGADOR USB-C, SOM INTEGRADO, WEBCAM COM SUPORTE PARA WINDOWS HELLO, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.1 NO MÍNIMO, SUPORTE PARA GERENCIAMENTO OOB (OUT-OF-BAND) INTEL VPRO OU AMD DASH, COM WINDOWS 11 PRO INSTALADO E LICENCIADO. MALETA DE TRANSPORTE COMPATIVEL COM O NOTEBOOK INCLUSA.	UNIDADE	3

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificando as soluções disponíveis no mercado, podem-se destacar as seguintes:

Alternativa 1. Aquisição de novos equipamentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Consiste na aquisição de novos equipamentos para substituição dos existentes, tendo em vista que estão obsoletos, devido ao tempo de vida útil. Esse tem sido o modelo mais utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública. Diante de análise das disponibilidades no mercado para o cumprimento da solução verificou-se que a aquisição dos bens a serem contratados encontra-se disponível para aquisição em comércios varejistas e/ou atacadista que vendem os produtos descritos na tabela presente no item V

Alternativa 3. Adesão a atas de registro de preços

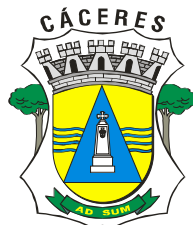
A adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos é uma possibilidade. No entanto, essa abordagem implicaria em maior tempo e custo de mão de obra na fase interna da licitação, devido à necessidade de comparar detalhadamente cada item a ser adquirido com as atas existentes. Adicionalmente, seria imprescindível obter a concordância tanto da empresa vencedora da licitação original quanto do órgão responsável pela gestão da ata

A alternativa 1 demonstrou-se técnica e economicamente viável, pois todos os materiais a serem adquiridos integrarão a infraestrutura existente, atendendo às demandas atuais e futuras. Isso permitirá melhorar o desempenho, a segurança e viabilizar novos projetos.

Por esse estudo não vislumbrar outras soluções disponíveis no mercado para atender a demanda, conclui-se que a solução citada na alternativa 1 demonstrou ser técnica e economicamente viável para contratação.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor da atual contratação seja em torno de R\$ 486.766,76 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), tomando como base o levantamento de preços, realizado pelo Setor Demandante junto a Secretaria de Aquisições e Contratos, através de sites de comércio eletrônico, portais de órgãos públicos e contratações realizadas por outras entidades da administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Tendo em vista o valor estimado da contratação, a futura aquisição deverá ser realizada por meio de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço unitário.

A Pesquisa de Preços que serviu de embasamento para este estudo segue em anexo a este ETP.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

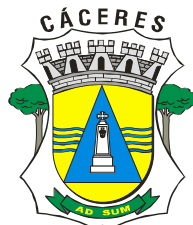
A solução analisada para atender às demandas da Câmara Municipal de Cáceres consiste na aquisição de equipamentos de TI (tecnologia da informação), áudio e vídeo e eletrodomésticos por meio de Pregão Eletrônico. O contrato terá duração de 12 (doze) meses ininterruptos, com possibilidade de prorrogação conforme previsão legal e a critério da Administração.

Para atender e adequar às demandas das secretarias solicitantes, a aquisição de novos equipamentos é essencial, uma vez que as necessidades identificadas não podem ser supridas pelos recursos atualmente disponíveis.

Os produtos fornecidos deverão ser novos e nunca utilizados, apresentados em suas embalagens originais, devidamente lacradas e apropriadas para a guarda. A embalagem de cada item deverá exibir claramente sua descrição e identificação, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos fornecidos deverão contar com assistência técnica garantida por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, assegurando o atendimento às necessidades de reparo técnico que venham a surgir durante o período de garantia de cada item.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Os objetos terão o julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, propiciando a ampla participação de licitantes para que possam ofertar sua melhor proposta em relação a itens ou unidades autônomas.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os novos equipamentos devem proporcionar uma melhoria significativa na qualidade da transmissão de áudio e vídeo durante as sessões plenárias e eventos realizados no plenário da Câmara Municipal, garantindo uma comunicação clara e precisa.

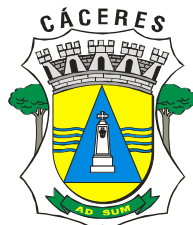
A redução da necessidade de manutenção e a maior durabilidade dos equipamentos podem resultar em economia de recursos a longo prazo para a Câmara Municipal, reduzindo os custos associados à manutenção corretiva e substituição frequente de equipamentos

A aquisição dos equipamentos e com tecnologia atualizada representa um passo em direção à modernização da infraestrutura de transmissão de áudio e vídeo da Câmara Municipal, alinhando-a com as melhores práticas e padrões tecnológicos contemporâneos.

A melhoria na qualidade dos equipamentos contribui para a transparência das transmissões e da comunicação, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e dos debates realizados no plenário da Câmara Municipal, permitindo uma melhor compreensão e acompanhamento por parte do público.

A compra de ar-condicionado, cafeteira industrial e frigobar para a Câmara Municipal de Cáceres visa gerar os seguintes resultados:

- Proporcionar um ambiente de trabalho mais agradável e confortável para servidores, vereadores e visitantes, especialmente considerando o clima quente da região de Cáceres
- Garantir o preparo rápido e em grande volume de café para atender à demanda de servidores, vereadores e visitantes ao longo do dia, bem como, reduzir



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

o tempo de espera para o preparo de café, otimizando o serviço e evitando interrupções nas atividades.

- Oferecer aos servidores e vereadores a conveniência de armazenar e consumir água, sucos, lanches e refeições rápidas refrigeradas no local de trabalho, assim como, facilitar o acesso a alimentos e bebidas frescas contribui para o bem-estar e a comodidade dos funcionários, evitando a necessidade de deslocamentos externos em horários de trabalho.

Em resumo, a aquisição desses equipamentos visa modernizar a infraestrutura da Câmara Municipal de Cáceres, proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável, eficiente e produtivo para todos, além de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e a imagem institucional do órgão.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

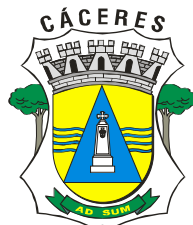
Não se observa a necessidade de medidas extras a serem tomadas pela administração, visto que existem servidores capacitados em fiscalização de contratos.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se observa necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Embora a compra dos equipamentos não envolva diretamente atividade que possam gerar impactos ambientais significativos, é importante destacar a responsabilidade ambiental da administração pública e considerar medidas de mitigação e tratamento, mesmo que não sejam diretamente aplicáveis a esse tipo de serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Todos os produtos adquiridos deverão possuir, quando couber, selos de eficiência energética (PROCEL, Energy Star) para reduzir o consumo de energia.

A Câmara Municipal de Cáceres deverá realizar as manutenções regulares nos equipamentos para garantir seu bom funcionamento e eficiência energética.

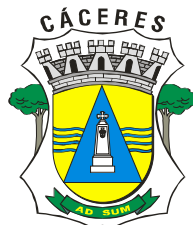
A Câmara Municipal de Cáceres deverá realizar o descarte adequado das embalagens. Para as embalagens que não puderem ser recicladas, garantir que sejam destinadas a empresas de tratamento de resíduos licenciadas, que realizem a disposição final de forma ambientalmente correta (aterros sanitários controlados).

Ao final da vida útil dos equipamentos de TI, áudio e vídeo e eletrodomésticos, a Câmara Municipal de Cáceres deverá adotar um processo de descarte adequado. Isso é crucial para mitigar os impactos ambientais negativos associados ao e-lixo (resíduos eletrônicos).

Para além das iniciativas já delineadas, a contratada deverá assumir o compromisso integral de observar e implementar, com o máximo rigor e diligência, a totalidade da legislação ambiental vigente em todas as etapas da execução contratual. Essa responsabilidade transcende a mera conformidade formal, exigindo uma atuação proativa na identificação, avaliação e mitigação de quaisquer impactos ambientais potenciais ou efetivos decorrentes de suas atividades.

3. CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, considerando as análises das alternativas de atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, concluímos pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, de baixo investimento e alto valor de retorno, num prisma de médio e longo prazo, para o Município.



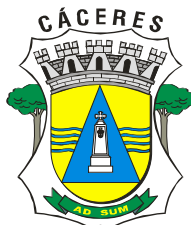
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres-MT, 07 de julho de 2025.

LETÍCIA OLIVEIRA XAVES
Integrante Requisitante

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Integrante Administrativo

MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS
Integrante Técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II

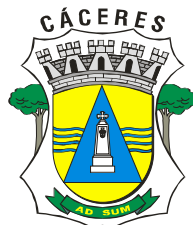
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,
POR INTERMÉDIO DE SEU
PRESIDENTE, _____ E A EMPRESA
_____.

A Câmara Municipal de Cáceres, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado por seu Presidente _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de TI (tecnologia da informação), áudio/vídeo e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

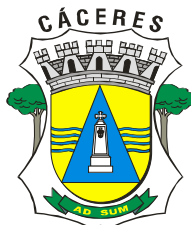
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do contrato, prorrogável por até 10 anos, se for o caso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

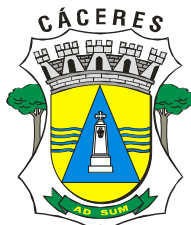
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

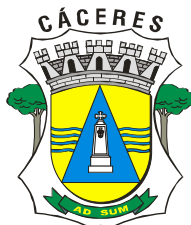
- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



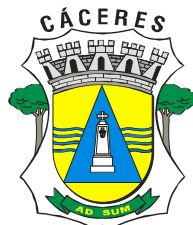
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

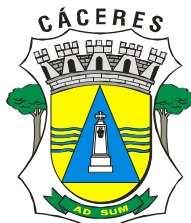
8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.1.7.1.** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.7.2.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.7.3.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.7.4.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.7.5.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.7.6.** demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.7.7.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9.2.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.9.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.9.4. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

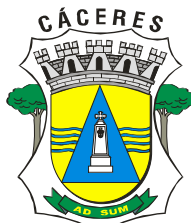
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

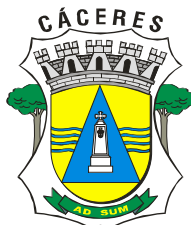
9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

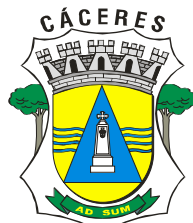
- 9.1.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.1.4.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.4.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.4.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.4.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

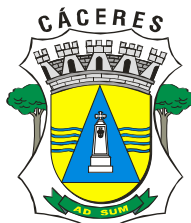
Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.1.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



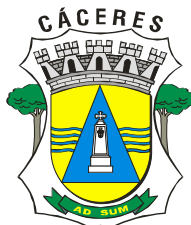
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.18.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

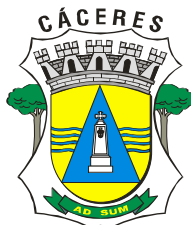
- 9.1.26.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.34.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.35.** Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.7.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

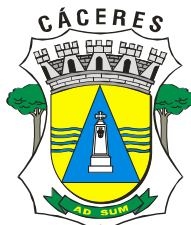
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

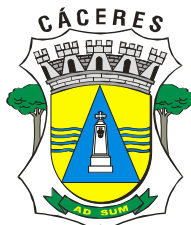
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

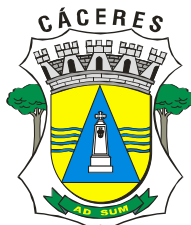
ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I)** Código Ficha: 6;
 - II)** Órgão: 01 – Poder Legislativo;
 - III)** Unidade: 01 – Câmara Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

IV) Dotação Orçamentária: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

Aplicações Diretas

V) Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício Corrente).

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

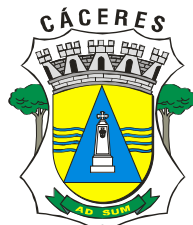
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cáceres, ____ de _____ de ____.

Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Representante legal do CONTRATADO

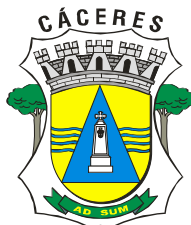
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO III

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

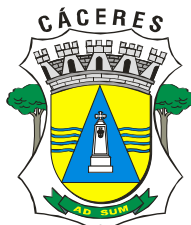
A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado por seu Presidente _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, publicada no Diário Oficial em ____./____/2025, Processo Licitatório n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de TI (tecnologia da informação), áudio/vídeo e eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Cód. TCE-MT	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Cáceres.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

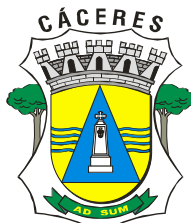
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. No caso de prorrogação da Ata Registro de Preços os quantitativos originalmente registrados serão renovados.

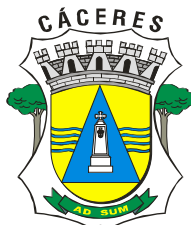


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.2.1. A prorrogação, bem como a renovação, será celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até NOVENTA DIAS, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

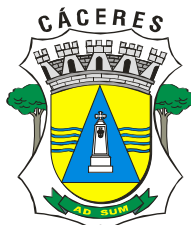
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

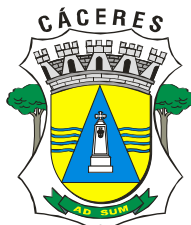
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

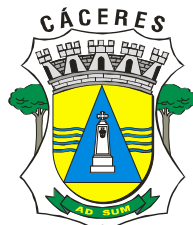
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

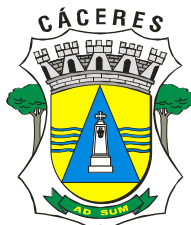
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

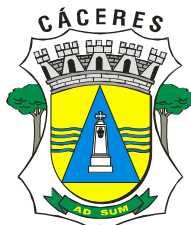
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

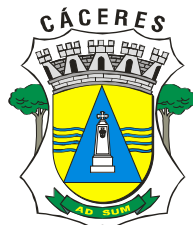
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

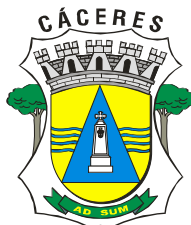


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



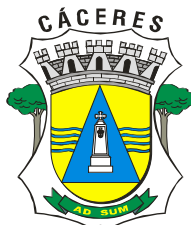
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

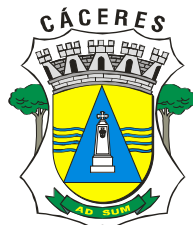
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente, pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cáceres, _____ de _____ de _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Cód. TCE-MT	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Cód. TCE-MT	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82EC-8BBA-0AA5-0EDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 28/07/2025 10:08:21 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/07/2025 às 11:08 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/82EC-8BBA-0AA5-0EDC>